



DSRA
Processo n.º 10.9 (2) 2003

CIRCULAR N.º 89/2004
Série II

ASSUNTO: Medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas, entidades e organismos associados a Saddam Hussein e ao regime deposto no Iraque.

Considerando que foi publicado o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho, de 7 de Julho de 2003, que institui certas medidas restritivas específicas contra determinadas pessoas, entidades e organismos associados a Saddam Hussein e ao regime deposto no Iraque, adiante designado Regulamento;

Considerando, nomeadamente, o teor dos art.ºs 4.º, 7.º e 9.º, deste normativo;

Por despacho de 27 de Agosto de 2004, do Senhor Subdirector-Geral, Dr. José Figueiredo, em substituição da Senhora Directora-Geral, determina-se o seguinte:

1. As Alfândegas deverão efectuar o controlo de documentos e verificar as bagagens dos passageiros susceptíveis de enquadramento no Anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1210/2003, ou de estarem associadas a organismos públicos, empresas e instituições enunciadas no Anexo III, agindo no sentido de evitar o transporte ilegal ou a transferência de “fundos” e/ou “recursos económicos”, tal como definidos nas alíneas a) a h) do n.º 2 e no n.º 3 do art.º 1.º, respectivamente.
2. De acordo com disposto n.º 2 do art.º 7.º do Regulamento, se no momento do controlo de documentos e verificação de bagagem se constatar o enquadramento dessas pessoas no Anexo IV, ou o facto de estarem associadas a organismos públicos, empresas e instituições enunciadas no Anexo III, ambos do Regulamento em apreço, esses fundos ou recursos económicos deverão ser de imediato retidos, e o facto comunicado à autoridade nacional competente - DGAERI -, designada no anexo V do Regulamento.
3. Caso, a esse nível, se suscitem quaisquer dúvidas sobre o possível enquadramento das pessoas mencionadas no ponto anterior ou sobre a origem dos fundos, deverão as Alfândegas comunicar esse facto à DSAF/DI, para melhor análise, recorrendo esta à consulta de bases de dados adequadas.
4. Os dados que forem comunicados à DSAF/DI serão aí objecto de análise incumbindo a esta unidade orgânica informar, de imediato, a DGAERI, se se constatar o disposto no ponto 1 desta Circular.
5. Do resultado final, será dado conhecimento à respectiva Alfândega para actuação em conformidade.



DISPOSIÇÕES FINAIS

Uma vez que a versão consolidada do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho, de 7 de Julho de 2003 (Anexo I – Regulamento base), está actualizada apenas até Abril de 2004, junto a esta circular anexam-se os restantes regulamentos, entretanto publicados, que actualizam o referido regulamento (anexos II, III da presente Circular). Dada regularidade com que os anexos III e IV do Regulamento base, têm vindo a ser alterados e actualizados, informam-se os organismos aduaneiros mencionados nos pontos 1 e 3 desta circular, da necessidade de ser sempre consultado o Regulamento em apreço, através do site da União Europeia: **[http//europa.eu.int](http://europa.eu.int)**, seguindo os seguintes passos:

- PT – o Portal da União Europeia
- Documentos ⇒ EUR-LEX, o portal para o direito da União Europeia
- Legislação → abrir o documento e pressionar em **“More info”**.

ANEXOS:

Anexo I - Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho de 7 de Julho de 2003, relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2465/96 – Texto consolidado.

Anexo II - Regulamento (CE) n.º 979/2004 da Comissão, de 14 de Maio de 2004, que altera o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque.

Anexo III - Regulamento (CE) n.º 1086/2004 da Comissão, de 9 de Junho de 2004, que altera o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque.

Divisão de Documentação e Relações Públicas, em 01 de Setembro de 2004.

O Chefe de Divisão

Nuno Vitorino

ATENÇÃO: A consulta das circulares em suporte digital não dispensa a consulta em suporte documental.

TEXTO consolidado

produzido pelo sistema **CONSLEG**

do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

CONSLEG: 2003R1210 — 30/04/2004

Número de páginas: 26



Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

Este documento constitui um instrumento de documentação e não vincula as instituições

► **B**

REGULAMENTO (CE) N.º 1210/2003 DO CONSELHO
de 7 de Julho de 2003

relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2465/96

(JO L 169 de 8.7.2003, p. 6)

Alterado por:

		Jornal Oficial		
		n.º	página	data
► <u>M1</u>	Regulamento (CE) n.º 1799/2003 do Conselho de 13 de Outubro de 2003	L 264	12	15.10.2003
► <u>M2</u>	Regulamento (CE) n.º 2119/2003 da Comissão de 2 de Dezembro de 2003	L 318	9	3.12.2003
► <u>M3</u>	Regulamento (CE) n.º 2204/2003 da Comissão de 17 de Dezembro de 2003	L 330	7	18.12.2003
► <u>M4</u>	Regulamento (CE) n.º 924/2004 da Comissão de 29 de Abril de 2004	L 163	100	30.4.2004



REGULAMENTO (CE) N.º 1210/2003 DO CONSELHO

de 7 de Julho de 2003

relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque e que revoga o Regulamento (CE) n.º 2465/96

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, os seus artigos 60.º e 301.º,

Tendo em conta a Posição Comum 2003495/PESC relativa ao Iraque e que revoga as Posições Comuns 1996/741/PESC e 2002/599/PESC ⁽¹⁾,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Considerando o seguinte:

- (1) No seguimento da Resolução 661 (1990) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e das resoluções pertinentes que se lhe seguiram, em particular a Resolução 986 (1995), o Conselho impôs um embargo global ao comércio com o Iraque. O referido embargo encontra-se actualmente estabelecido no Regulamento (CE) n.º 2465/96 do Conselho, de 17 de Dezembro de 1996, relativo à interrupção das relações económicas e financeiras entre a Comunidade Europeia e o Iraque ⁽²⁾.
- (2) Na Resolução 1483 (2003) de 22 de Maio de 2003, o Conselho de Segurança decidiu que, com algumas excepções, deveriam deixar de se aplicar todas as proibições relacionadas com o comércio com o Iraque e com a provisão de recursos financeiros ou económicos ao Iraque.
- (3) Com excepção da proibição de exportação de armas e de material conexo para o Iraque, a referida Resolução estabelece que as restrições globais ao comércio devem ser revogadas e substituídas por restrições específicas aplicáveis à importação de petróleo, de produtos petrolíferos e de gás natural provenientes do Iraque, bem como ao comércio de bens que pertencem ao património cultural iraquiano, com o objectivo de facilitar o regresso em segurança desses bens.
- (4) A Resolução refere também que devem ser congelados determinados fundos e recursos económicos, em particular os pertencentes ao ex-presidente Saddam Hussein e aos altos responsáveis do seu regime, a designar pelo Comité do Conselho de Segurança instituído nos termos do ponto 6 da Resolução 661 (1990), e que esses fundos devem ser posteriormente transferidos para o Fundo de Desenvolvimento do Iraque.
- (5) A fim de permitir que os Estados-Membros transfiram os fundos, os recursos económicos e as receitas de recursos económicos congelados para o Fundo de Desenvolvimento no Iraque, deverá prever o desbloqueamento desses fundos e recursos económicos.
- (6) A Resolução prevê que o petróleo, os produtos petrolíferos e o gás natural exportados pelo Iraque, bem como o produto da sua venda, não podem ser objecto de qualquer acção judicial, apreensão, penhora ou execução intentadas por credores do Estado iraquiano. É necessária esta medida temporária, a fim de promover a reconstrução económica do Iraque e a reestruturação da sua dívida, o que contribuirá para eliminar a ameaça à paz e à segurança internacionais criada pela actual situação do Iraque, no interesse geral da comunidade internacional, e em particular da Comunidade e dos seus Estados-Membros.

⁽¹⁾ Ver página 72 do presente Jornal Oficial.

⁽²⁾ JO L 337 de 27.12.1996, p. 1. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 208/2003 (JO L 28 de 4.2.2003, p. 26).

▼B

- (7) A Posição Comum 2003/495/PESC prevê uma alteração do actual regime comunitário, a fim de o alinhar pela Resolução 1483 (2003).
- (8) Estas medidas são abrangidas pelo Tratado, pelo que, tendo especialmente em vista evitar qualquer distorção da concorrência, se torna necessário aprovar legislação comunitária destinada a aplicar as decisões do Conselho de Segurança no que respeita ao território da Comunidade. Para efeitos do presente regulamento, considera-se que esse território abrange os territórios dos Estados-Membros em que se aplica o Tratado, nas condições nele previstas.
- (9) A fim de assegurar um máximo de segurança jurídica na Comunidade, devem ser publicadas listas com os nomes e outros dados pertinentes de pessoas colectivas ou singulares, grupos ou entidades, identificados pelas autoridades das Nações Unidas, cujos fundos e recursos económicos devem ser congelados, e deve ser estabelecido um procedimento na Comunidade para alterar essas listas.
- (10) Por razões de facilidade, a Comissão deverá ficar habilitada a alterar os anexos ao presente regulamento que estabelecem a lista de bens culturais e as listas de pessoas, organismos e entidades cujos fundos e recursos económicos devem ser congelados, bem com a lista das autoridades competentes.
- (11) As autoridades competentes dos Estados-Membros devem, sempre que necessário, estar habilitadas a assegurar o cumprimento do presente regulamento.
- (12) A Comissão e os Estados-Membros devem informar-se reciprocamente das medidas aprovadas ao abrigo do presente regulamento, bem como de quaisquer outras informações úteis de que disponham com ele relacionadas, e devem colaborar com o Comité instituído pela Resolução 661 (1990), designadamente prestando-lhe informações.
- (13) Os Estados-Membros devem estabelecer regras sobre as sanções aplicáveis às violações do presente regulamento e assegurar a sua execução. Essas sanções devem ser eficazes, proporcionais e dissuasivas.
- (14) Uma vez que as medidas comerciais globais do Regulamento (CE) n.º 2465/96 do Conselho são substituídas pelas restrições comerciais específicas do presente regulamento e que este impõe medidas de congelamento que exigem a sua aplicação imediata pelos operadores económicos, é necessário assegurar que as sanções aplicáveis às violações do presente regulamento possam ser impostas logo que este entre em vigor.
- (15) Por uma questão de clareza, o Regulamento (CE) n.º 2465/96 do Conselho deve ser revogado na íntegra.
- (16) O Regulamento (CEE) n.º 3541/92 do Conselho, de 7 de Dezembro de 1992, que proíbe que sejam satisfeitos os pedidos do Iraque no que se refere aos contratos e transacções cuja realização foi afectada pela Resolução 661 (1990) do Conselho de Segurança das Nações Unidas e pelas resoluções conexas ⁽¹⁾, deve continuar em vigor,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

1. «Comité de Sanções», Comité do Conselho de Segurança das Nações Unidas, instituído nos termos do ponto 6 da Resolução 661 (1990);

⁽¹⁾ JO L 361 de 10.12.1992, p. 1.

▼B

2. «Fundos», activos financeiros e vantagens económicas de qualquer tipo, nomeadamente mas não exclusivamente:
 - a) Numerário, cheques, direitos sobre numerário, saques, ordens de pagamento e outros instrumentos de pagamento;
 - b) Depósitos em instituições financeiras ou outras entidades, saldos de contas, dívidas e obrigações de dívida;
 - c) Valores mobiliários e instrumentos de dívida de negociação aberta ao público ou restrita, incluindo títulos de capital e acções, certificados representativos de valores mobiliários, obrigações, promissórias, *warrants*, cédulas e contratos sobre instrumentos derivados;
 - d) Juros, dividendos ou outros rendimentos sobre activos ou mais-valias provenientes de activos ou por eles gerados;
 - e) Créditos, direitos de compensação, garantias, obrigações de boa execução e outros compromissos financeiros;
 - f) Cartas de crédito, conhecimentos de embarque, recibos de venda;
 - g) Documentos que provem um direito sobre fundos ou recursos financeiros;
 - h) Quaisquer outros instrumentos de financiamento de exportações;
3. «Recursos económicos», activos de qualquer tipo, corpóreos ou incorpóreos, móveis ou imóveis, que não sejam fundos mas que podem ser utilizados na obtenção de fundos, bens ou serviços;
4. «Congelamento de fundos», qualquer acção destinada a impedir qualquer movimento, transferência, alteração, utilização ou operação de fundos, susceptível de provocar uma alteração do respectivo volume, montante, localização, propriedade, posse, natureza, destino ou qualquer outra alteração que possa permitir a sua utilização, incluindo a gestão de carteiras de valores mobiliários;
5. «Congelamento de recursos económicos», qualquer acção destinada a impedir a respectiva utilização para a obtenção de fundos, bens ou serviços por qualquer meio, designadamente mas não exclusivamente, mediante a sua venda, locação ou hipoteca.
6. «Fundo de Desenvolvimento do Iraque», o Fundo de Desenvolvimento do Iraque detido pelo Banco Central do Iraque.

Artigo 2.º

A partir de 22 de Maio de 2003, o produto das vendas de petróleo, produtos petrolíferos e gás natural, referidos no Anexo I, exportados pelo Iraque será depositado no Fundo de Desenvolvimento do Iraque, nas condições fixadas na Resolução 1483 (2003) do CSNU nomeadamente nos pontos 20 e 21, até que esteja devidamente constituído um governo iraquiano representativo, reconhecido internacionalmente.

Artigo 3.º

1. São proibidos:
 - a) A importação ou a introdução no território da Comunidade de
 - b) A exportação ou a remoção do território da Comunidade de e
 - c) O comércio de bens culturais do Iraque e outros bens de importância arqueológica, histórica, cultural, científica (pela sua raridade) e religiosa, incluindo os enumerados no anexo II, quando tenham sido ilegalmente removidos de sítios iraquianos, principalmente, quando:
 - i) Esses bens façam parte integrante das colecções públicas inventariadas nos museus, arquivos e fundos de conservação das bibliotecas iraquianas, ou nas instituições religiosas iraquianas ou
 - ii) Existam dúvidas razoáveis de que foram exportados do Iraque sem autorização do seu proprietário legítimo ou em violação da legislação e regulamentação iraquianas.

▼B

2. Esta proibição não se aplica, se se provar que:
- Os bens culturais foram exportados do Iraque antes de 6 de Agosto de 1990 ou
 - Os bens culturais estão a ser restituídos às instituições iraquianas de acordo com o objectivo de regresso em segurança referido no ponto 7 da Resolução 1483 (2003) do CSNU.

▼M1*Artigo 4.º*

- Ficam congelados todos os fundos e recursos económicos que pertençam ao anterior Governo do Iraque ou a quaisquer organismos e empresas públicos, incluindo sociedades de direito privado em que as autoridades públicas tenham uma participação maioritária ou de controlo, ou instituições públicas desse Governo, identificadas pelo Comité de Sanções e enumeradas no anexo III, se se encontravam localizados fora do Iraque em 22 de Maio de 2003.
- Ficam congelados todos os fundos e recursos económicos que pertençam, sejam propriedade ou estejam na posse das seguintes pessoas, identificadas pelo Comité de Sanções e enumeradas no anexo IV:
 - Ex-presidente Saddam Hussein;
 - Altos responsáveis do seu regime;
 - Membros próximos das respectivas famílias; ou
 - Pessoas colectivas, organismos ou entidades possuídos ou controlados directa ou indirectamente pelas pessoas a que se referem as alíneas a), b) e c) ou por qualquer pessoa singular ou colectiva que actue em seu nome ou sob as suas instruções.
- É proibido colocar quaisquer fundos, directa ou indirectamente, à disposição ou por conta de qualquer pessoa singular ou colectiva, organismo ou entidade enumerados no anexo IV.
- É proibido colocar quaisquer recursos económicos, directa ou indirectamente, à disposição ou por conta de qualquer pessoa singular ou colectiva, organismo ou entidade enumerados no anexo IV, de forma a que essa pessoa, organismo ou entidade possa obter fundos, bens ou serviços.

▼B*Artigo 5.º*

- É permitida a creditação das contas congeladas desde que esses depósitos também fiquem congelados.

▼M1*Artigo 6.º*

- Em derrogação ao disposto no artigo 4.º, as autoridades competentes dos Estados-Membros, enumeradas no anexo V, podem autorizar a libertação de fundos ou recursos económicos congelados, se se encontrarem reunidas todas as seguintes condições:
 - Os fundos e recursos económicos terem sido objecto de uma decisão ou garantia judicial, administrativa ou arbitral antes de 22 de Maio de 2003;
 - Os fundos e os recursos económicos devem ser utilizados exclusivamente para satisfazer pedidos que gozem de uma tal garantia ou cuja validade tenha sido estabelecida por essa decisão, nos limites fixados pelas leis e regulamentos que regulam os direitos das pessoas que podem apresentar pedidos desse tipo;
 - A satisfação dos pedidos não viole o disposto no Regulamento (CE) n.º 3541/92; e

▼M1

d) Reconhecimento de que a garantia ou decisão judicial, administrativa ou arbitral não é contrária à ordem pública no Estado-Membro em questão.

2. Em quaisquer outras circunstâncias, os fundos, os recursos económicos e os produtos de recursos económicos congelados nos termos do artigo 4.º só podem ser desbloqueados para efeitos da sua transferência para o Fundo de Desenvolvimento do Iraque detido pelo Banco Central do Iraque, nas condições definidas na Resolução 1483 (2003) do CSNU.

▼B*Artigo 7.º*

1. É proibida a participação, com conhecimento de causa e intencional, em actividades cujo objectivo ou efeito constituam, directa ou indirectamente, um desvio ao disposto no artigo 4.º ou a promoção das transacções referidas no artigo 2.º e 3.º

2. Todas as informações de desvios, passados ou actuais, ao disposto no presente regulamento devem ser notificadas às autoridades competentes dos Estados-Membros, enumeradas no anexo V, e, directamente ou através dessas autoridades, à Comissão.

Artigo 8.º

1. Sem prejuízo das regras aplicáveis em matéria de informação, confidencialidade e sigilo profissional e do disposto no artigo 284.º do Tratado, as pessoas singulares e colectivas, as entidades e os organismos devem:

- a) Prestar de imediato quaisquer informações que possam facilitar o cumprimento do presente regulamento, como as contas e os montantes congelados, nos termos do artigo 4.º, às autoridades competentes do Estado-Membro onde residem ou estão estabelecidas, enumeradas no anexo V, e, directamente ou através dessas autoridades, à Comissão;
- b) Colaborar com as autoridades competentes enumeradas no anexo V em qualquer verificação dessas informações.

2. Qualquer informação prestada ou recebida ao abrigo do presente artigo só pode ser utilizada para os fins para os quais foi prestada ou recebida.

3. Qualquer informação adicional recebida directamente pela Comissão deve ser colocada à disposição das autoridades competentes dos Estados-Membros em causa.

Artigo 9.º

O congelamento de fundos e de recursos económicos, realizado na boa-fé de que essa acção cumpre o disposto no presente regulamento, em nada responsabiliza a pessoa singular ou colectiva ou a entidade que o executem, nem os seus directores ou assalariados, excepto se se provar que o congelamento desses fundos e os recursos económicos se deveu a negligência.

Artigo 10.º

1. Não podem ser objecto de acções judiciais, nem de qualquer tipo de apreensão, penhora ou execução:

- a) O petróleo, os produtos petrolíferos e o gás natural originários do Iraque, enquanto o título de propriedade desses bens não tiver sido transferido para um comprador;
- b) As receitas e as obrigações decorrentes da venda do petróleo, dos produtos petrolíferos e do gás natural originários do Iraque, designadamente os pagamentos por esses produtos depositados no Fundo de Desenvolvimento do Iraque detido pelo Banco Central do Iraque;
- c) Os fundos e recursos económicos congelados nos termos do artigo 4.º;

▼B

d) O Fundo de Desenvolvimento do Iraque detido pelo Banco Central do Iraque.

2. Em derrogação do disposto no n.º 1, as receitas e obrigações decorrentes da venda de petróleo, de produtos petrolíferos e de gás natural originários do Iraque, bem como o Fundo de Desenvolvimento do Iraque, podem ser objecto de acções judiciais intentadas com base na responsabilidade do Iraque por danos relacionados com qualquer acidente ecológico ocorrido depois de 22 de Maio de 2003.

Artigo 11.º

A Comissão fica habilitada a:

- a) Alterar o anexo II, se necessário,
- b) Alterar ou completar os anexos III e IV com base nas determinações do Conselho de Segurança das Nações Unidas ou do Comité de Sanções,
- c) Alterar o anexo V com base nas informações prestadas pelos Estados-Membros.

Artigo 12.º

Sem prejuízo dos direitos e obrigações dos Estados-Membros nos termos da Carta das Nações Unidas, a Comissão deve manter todos os contactos necessários com o Comité de Sanções para efeitos da correcta aplicação do presente regulamento.

Artigo 13.º

A Comissão e os Estados-Membros devem informar-se recíproca e imediatamente das medidas que aprovarem em aplicação do presente regulamento, bem como comunicar entre si todas as informações úteis de que disponham relacionadas com o presente regulamento, em particular as informações recebidas nos termos do artigo 8.º, as relacionadas com violações do presente regulamento, os problemas surgidos na sua aplicação e as decisões dos tribunais nacionais.

Artigo 14.º

O presente regulamento é aplicável não obstante eventuais direitos ou obrigações decorrentes de qualquer acordo internacional assinado, de qualquer contrato celebrado ou de qualquer licença ou autorização concedidas antes da data da sua entrada em vigor.

Artigo 15.º

- 1. Os Estados-Membros determinam as sanções aplicáveis em caso de violação do presente regulamento e tomam todas as medidas necessárias para assegurar a sua execução. As sanções previstas devem ser eficazes, proporcionais e dissuasivas.
- 2. Enquanto não for aprovada a legislação eventualmente necessária para o efeito, as sanções a aplicar em caso de violação do presente regulamento devem ser, sempre que pertinente, as aprovadas pelos Estados-Membros para dar cumprimento ao n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 2465/96.
- 3. Os Estados-Membros devem intentar acções judiciais contra qualquer pessoa singular ou colectiva, organismo ou entidade sob a sua jurisdição, em caso de violação de qualquer das medidas restritivas previstas no presente regulamento.

Artigo 16.º

O presente regulamento é aplicável:

- a) No território da Comunidade, incluindo o seu espaço aéreo;
- b) A bordo de qualquer aeronave ou de qualquer navio sob jurisdição de um Estado-Membro;

▼B

- c) A todos os nacionais de um Estado-Membro, independentemente do local onde se encontrem,
- d) A qualquer pessoa colectiva, organismo ou entidade, registados ou constituídos de acordo com a legislação de um Estado-Membro,
- e) A qualquer pessoa colectiva, organismo ou entidade que mantenha relações comerciais com a Comunidade.

Artigo 17.º

É revogado o Regulamento (CE) n.º 2465/96.

Artigo 18.º

1. O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.
2. O presente regulamento é aplicável a partir de 23 de Maio de 2003, com excepção dos artigos 4.º e 6.º
3. O artigo 10.º é aplicável até 31 de Dezembro de 2007.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.



ANEXO I

Lista dos bens referidos no artigo 2.º

Código NC	Designação das mercadorias
2709 00	Óleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos
2710	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, excepto óleos brutos; preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, contendo, em peso, 70 % ou mais de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, os quais devem constituir o seu elemento de base
2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos
2712 10	Vaselina
2712 20 00	Parafina contendo, em peso, menos de 0,75 % de óleo
ex 2712 90	«Slack wax», «scale wax»
2713	Coque de petróleo, betume de petróleo e outros resíduos dos óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
2714	Betumes e asfaltos, naturais; xistos e areias betuminosas; asfaltites e rochas asfálticas
2715 00 00	Misturas betuminosas à base de asfalto ou betume naturais, de betume de petróleo, de alcatrão mineral ou de breu de alcatrão mineral (por exemplo: mástiques betuminosos e <i>cut backs</i>)
2901	Hidrocarbonetos acíclicos
2902 11 00	Ciclohexano
2902 20 00	Benzeno
2902 30 00	Tolueno
2902 41 00	o-Xileno
2902 42 00	m-Xileno
2902 43 00	p-Xileno
2902 44	Isómeros de xileno misturados
2902 50 00	Estireno
2902 60 00	Etilbenzeno
2902 70 00	Cumeno
2905 11 00	Metanol (álcool metílico)
3403 19 10	Preparações lubrificantes (incluídos os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes) e preparações que contenham, como constituintes de base, 70 % ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos não considerados como constituintes de base
3811 21 00	Aditivos para óleos lubrificantes contendo óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
3824 90 10	Sulfonatos de petróleo, com exclusão dos sulfonatos de petróleo de metais alcalinos, de amónio ou de etanolaminas; ácidos sulfónicos dos óleos minerais betuminosos, tiofenados e seus sais



ANEXO II

Lista dos bens referidos no artigo 3.º

ex código NC	Designação das mercadorias
9705 00 00 9706 00 00	1. Objectos arqueológicos com mais de 100 anos provenientes de: — escavações e descobertas terrestres ou submarinas — estações arqueológicas — colecções arqueológicas
9705 00 00 9706 00 00	2. Elementos que façam parte integrante de monumentos artísticos, históricos ou religiosos, provenientes do seu desmembramento, com mais de 100 anos
9701	3. Quadros, pinturas e desenhos, feitos inteiramente à mão, sobre qualquer suporte e em qualquer material, com mais de 50 anos e que não sejam propriedade dos respectivos autores, com exclusão dos incluídos nas categorias 3A ou 4
9701	3A. Aguarelas, guaches e pastéis feitos inteiramente à mão em qualquer material, com mais de 50 anos e que não sejam propriedade dos respectivos autores
6914 9701	4. Mosaicos em qualquer material feitos inteiramente à mão, excluídos os das categorias 1 ou 2, e desenhos sobre qualquer suporte feitos inteiramente à mão e em qualquer material, com mais de 50 anos e que não sejam propriedade dos respectivos autores
Capítulo 49 9702 00 00 8442 50 99	5. Gravuras, estampas, serigrafias e litografias originais e respectivas matrizes, bem como os cartazes originais, com mais de 50 anos e que não sejam propriedade dos respectivos autores
9703 00 00	6. Produções originais de estatuária ou de escultura e cópias obtidas pelo mesmo processo que o original, com mais de 50 anos e que não sejam propriedade dos respectivos autores, com exclusão das da categoria 1
3704 3705 3706 4911 91 80	7. Fotografias, filmes e respectivos negativos, com mais de 50 anos e que não sejam propriedade dos respectivos autores
9702 00 00 9706 00 00 4901 10 00 4901 99 00 4904 00 00 4905 91 00 4905 99 00 4906 00 00	8. Incunábulo e manuscritos, incluindo as cartas geográficas e partituras musicais, isolados ou em colecção, com mais de 50 anos e que não sejam propriedade dos respectivos autores
9705 00 00 9706 00 00	9. Livros com mais de 100 anos, isolados ou em colecção
9706 00 00	10. Cartas geográficas impressas com mais de 200 anos
3704 3705 3706 4901 4906 9705 00 00 9706 00 00	11. Arquivos e partes de arquivos, de qualquer tipo ou suporte, com mais de 50 anos
9705 00 00 9705 00 00	12. a) Colecções, tal como definidas pelo Tribunal de Justiça no seu acórdão no processo 252/84 ⁽¹⁾ , e espécimens de colecções zoológicas, botânicas, mineralógicas ou anatómicas; b) Colecções, tal como definidas pelo Tribunal de Justiça no seu acórdão no processo 252/8, e espécimens de colecções zoológicas, botânicas, mineralógicas ou anatómicas;

▼B

ex código NC	Designação das mercadorias
9705 00 00 Capítulo 86-89	13. Meios de transporte com mais de 75 anos.
	14. Qualquer outra antiguidade não incluída nas categorias 1 a 13:
	a) que tenha entre 50 e 100 anos:
Capítulo 95	— brinquedos e jogos
7013	— objectos de vidro
7114	— artefactos de ouriversaria
Capítulo 94	— móveis e objectos de decoração
Capítulo 90	— instrumentos de óptica, de fotografia ou de cinematografia
Capítulo 92	— instrumentos musicais
Capítulo 91	— caixas de relógios, relógios e suas partes
Capítulo 44	— obras de madeira
Capítulo 69	— produtos de cerâmica
5805 00 00	— tapeçarias
Capítulo 57	— tapetes
4814	— papel de parede
Capítulo 93	— armas
9706 00 00	b) com mais de 100 anos

(¹) Entende-se por peças de colecção, na acepção da posição 97.05 da pauta aduaneira comum, os artigos que possuem as características requeridas para fazerem parte de uma colecção, isto é, os artigos que sejam relativamente raros, que, por norma, não sejam utilizados para o seu fim inicial, que sejam objecto de transacções especiais fora do âmbito do comércio normal de artigos utilitários semelhantes e que tenham um valor elevado.

▼ **M2***ANEXO III***Lista dos organismos públicos, empresas e instituições e pessoas singulares ou colectivas, organismos e entidades do anterior Governo do Iraque a que se refere o artigo 4.º**

1. Central Bank of Iraq, Rashid Street, Baghdad, Iraq. Outras informações: anterior governador Dr. Issam El Moulla HWEISH; escritórios em Mosul e Basra.
2. Iraq Re-insurance Company, Al Khalani Square, Baghdad, Iraq.
3. Rasheed Bank [*alias* a) Al-Rashid Bank; b) Al Rashid Bank; c) Al-Rasheed Bank]; PO Box 7177, Haifa Street, Baghdad, Iraq, ou Al Masarif Street, Baghdad, Iraq.
4. Rafidain Bank (*alias* Al-Rafidain Bank), Rashid Street, Baghdad, Iraq. Outras informações: escritórios no Iraque, Reino Unido, Jordânia, Emirados Árabes Unidos, Iémen, Sudão e Egipto.
5. Iraqi Airways Company [*alias* a) Iraq Airways Company; b) Iraqi Airways; c) Iraq Airways; d) IAC; e) I.A.C.].



ANEXO IV

Lista das pessoas singulares e colectivas, organismos ou entidades associados com o regime do ex-presidente Saddam Hussein, referidos nos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 4.º

1. NOME: **Saddam Hussein Al-Tikriti**
 OU: Abu Ali
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 28 de Abril de 1937, al-Awja, próximo de Tikrit
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Designado na resolução 1483
2. NOME: **Qusay Saddam Hussein Al-Tikriti**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1965 ou 1966, Bagdade
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Segundo filho de Saddam;
 Responsável pela Guarda Republicana Especial, Organização Especial de Segurança e Guarda Republicana
3. NOME: **Uday Saddam Hussein Al-Tikriti**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1964 ou 1967, Bagdade
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Filho mais velho de Saddam;
 Chefe da Organização Militar Fedayeen Saddam
4. NOME: **Abid Hamid Mahmud Al-Tikriti**
 OU: Abid Hamid Bid Hamid Mahmud
 Col Abdel Hamid Mahmoud
 Abed Mahmoud Hammud
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Circa 1957, al-Awja, próximo de Tikrit
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Secretário Presidencial de Saddam e Principal Conselheiro
5. NOME: **Ali Hassan Al-Majid Al-Tikriti**
 OU: Al-Kimawi
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1943, al-Awja, próximo de Tikrit, Iraque
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Conselheiro Presidencial e Membro de primeiro plano do Conselho do Comando Revolucionário
6. NOME: **Izzat Ibrahim al-Duri**
 OU: Abu Brays
 Abu Ahmad
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1942, al-Dur
 NACIONALIDADE: Iraquiana

▼B

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Vice-Comandante-Chefe do Exército Iraquiano,
Vice-Secretário do Comando Regional do Partido Ba'th,
Vice-Presidente do Conselho do Comando Revolucionário

7. NOME: **Hani Abd-Al-Latif Tilfah Al-Tikriti**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1962, al-Awja, próximo de Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Número dois da Organização Especial de Segurança

8. NOME: **Aziz Salih al-Numan**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1941 ou 1945, An Nasiriyah

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th;
Antigo Governador de Karbala e de An Najaf;
Antigo Ministro da Agricultura e da Reforma Agrária (1986-1987)

9. NOME: **Muhammad Hamza Zubaidi**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1938, Babilónia, Babil

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Antigo Primeiro Ministro

10. NOME: **Kamal Mustafa Abdallah**

OU: Kamal Mustafa Abdallah Sultan al-Tikriti

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1952 ou 4 de Maio de 1955, Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Secretário da Guarda Republicana;
Dirigiu a Guarda Republicana Especial e comandou ambos os corpos da Guarda Republicana

11. NOME: **Barzan Abd al-Ghafur Sulaiman Majid Al-Tikriti**

OU: Barzan Razuki Abd al-Ghafur

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1960, Salah al-Din

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Comandante da Guarda Republicana Especial

12. NOME: **Muzahim Sa'b Hassan Al-Tikriti**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1946 ou 1949 ou 1960, Salah al-Din ou al-Awja próximo de Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Comandou a Força Aérea de Defesa Iraquiana;
Vice-Director da Organização para a Industrialização Militar

13. NOME: **Ibrahim Ahmad Abd al-Sattar Muhammed Al-Tikriti**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1950, Mosul

▼B

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Chefe do Estado Maior das Forças Armadas

14. NOME: **Saif-al-Din Fulayyih Hassan Taha Al-Rawi**

OU: Ayad Futayyih Al-Rawi

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1953, Ramadi

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Chefe do Estado Maior da Guarda Republicana

15. NOME: **Rafi Abd-al-Latif Tilfah Al-Tikriti**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1954, Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Director da Direcção Geral de Segurança

16. NOME: **Tahir Jalil Habbush Al-Tikriti**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1950, Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Director dos Serviços de Informação Iraquianos;

Chefe da Direcção Geral de Segurança 1997-99

17. NOME: **Hamid Raja Shalah Al-Tikriti**

OU: Hassan Al-Tikriti; Hamid Raja-Shalah Hassum Al-Tikriti;

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1950, Bayji, Província de Salah al-Din

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Comandante das Forças Aéreas Iraquianas

18. NOME: **Latif Nusayyif Jasim Al-Dulaymi**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1941, ar-Rashidiyah, subúrbio de Bagdade

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Vice-Presidente do Gabinete Militar do Partido Ba, the e Ministro do Trabalho e dos Assuntos Sociais (1993-96)

19. NOME: **Abd-al-Tawwab Mullah Huwaysh**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1957 ou 14 de Março de 1942, em Mosul ou Bagdade

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Vice-Primeiro Ministro;

Director da Organização para a Industrialização Militar

20. NOME: **Taha Yassin Ramadan Al-Jizrawi**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1938, Mosul

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

▼B

Vice-Presidente desde 1991

21. NOME: **Rukan Razuki Abd-al-Ghafur Sulaiman Al-Tikriti**

OU: Rukan Abdal-Ghaffur Sulayman al-Majid;

Rukan Razuqi Abd al-Ghafur Al-Majid;

Rukan Abd al-Ghaffur al-Majid Al-Tikriti Abu Walid

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1956, Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Chefe do Serviço dos Assuntos Tribais da Presidência

22. NOME: **Jamal Mustafa Abdallah Sultan Al-Tikriti**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 4 de Maio de 1955, al-Samnah, perto de Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Sub-Chefe do Gabinete dos Assuntos Tribais da Presidência

23. NOME: **Mizban Khadr Hadi**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1938, Distrito de Mandali, Diyala

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Membro do Comando Regional do Partido Ba'th e Membro do Conselho do Comando Revolucionário desde 1991

24. NOME: **Taha Muhyi-al-Din Ma'ruf**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1924, Sulaymaniyah

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Vice-Presidente do Conselho do Comando Revolucionário

25. NOME: **Tariq Aziz**

OU: Tariq Mikhail Aziz

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1 de Julho de 1936, Mosul ou Bagdade

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Vice-Primeiro Ministro;

PASSAPORTE: (Julho de 1997): N.º 34409/129

26. NOME: **Walid Hamid Tawfiq Al-Tikriti**

OU: Walid Hamid Tawfiq al-Nasiri

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1954, Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Governador de Basrah

27. NOME: **Sultan Hashim Ahmad Al-Ta'i**

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1944, Mosul

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Ministro da Defesa

▼B

28. NOME: **Hikmat Mizban Ibrahim al-Azzawi**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1934, Diyala
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças
29. NOME: **Mahmud Dhiyab Al-Ahmed**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1953, Bagdade ou Mosul
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Ministro do Interior
30. NOME: **Ayad Futayyih Khalifa Al-Rawi**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1942, Rawah
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Chefe do Estado Maior da Força Quds, 2001-2003;
 Antigo Governador de Bagdade e de Ta'mim
31. NOME: **Zuhair Talib Abd-al-Sattar Al-Naqib**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: Cerca 1948
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Director dos Serviços Militares de Informação
32. NOME: **Amir Hamudi Hassan Al-Sa'di**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 5 de Abril de 1938, Bagdade
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Conselheiro Científico da Presidência;
 Alto Funcionário, Organização para a Industrialização Militar, 1988-1991;
 Antigo Presidente do Corpo Técnico para Projectos Especiais;
 PASSAPORTES: ?NO33301/862
 Emitido em: 17 de Outubro de 1997
 Expira em: 01 de Outubro de 2005
 ?M0003264580
 Emitido em: Desconhecido
 Expira em: Desconhecido
 ?H0100009
 Emitido em: Maio de 2001
 Expira em: Desconhecido
33. NOME: **Amir Rashid Muhammad Al-Ubaidi**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1939, Bagdade
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Ministro do Petróleo, 1996-2003;
 Chefe da Organização para a Industrialização Militar no início dos anos 1990.

▼B

34. NOME: **Husam Muhammad Amin Al-Yassin**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1953 ou 1958, Tikrit
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Chefe de Direcção Nacional de Controlo
35. NOME: **Muhammad Mahdi Al-Salih**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1947 ou 1949, Província de al-Anbar
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Ministro do Comércio, 1987-2003;
 Chefe do Gabinete Presidencial em meados dos anos 80
36. NOME: **Sab'awi Ibrahim Hassan Al-Tikriti**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1947, Tikrit
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Conselheiro Presidencial;
 Director da Direcção Geral de Segurança no início dos anos 90;
 Chefe dos Serviços de Informação Iraquianos, 1990-1991;
 Meio irmão de Saddam Hussein
37. NOME: **Watban Ibrahim Hassan Al-Tikriti**
 OU: Watab Ibrahim al-Hassan
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1952, Tikrit
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Conselheiro Presidencial;
 Ministro do Interior no início dos anos 90;
 Meio irmão de Saddam Hussein
38. NOME: **Barzan Ibrahim Hassan Al-Tikriti**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1951, Tikrit
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Conselheiro Presidencial;
 Representante Permanente junto das Nações Unidas (Genebra), 1989-1998;
 Chefe dos Serviços Iraquianos de Informação, no início dos anos 80;
 Meio irmão de Saddam Hussein
39. NOME: **Huda Salih Mahdi Ammash**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1953, Bagdade
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Membro do Comando Regional do Partido Ba'th;
 Chefe dos Laboratórios Biológicos da Organização para a Industrialização Militar em meados dos anos 90;
 Antigo Chefe do Gabinete dos Estudantes e da Juventude do Partido Ba'th;
 Antigo Chefe do Gabinete Profissional dos Assuntos das Mulheres;

▼B

40. NOME: **Abd-al-Baqi Abd-al-Karim Abdallah Al-Sa'dun**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1947
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Diyala
 Vice Comandante da Região Sul, 1998-2000;
 Antigo Porta-Voz da Assembleia Nacional
41. NOME: **Muhammad Zimam Abd-al-Razzaq Al-Sa'dun**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1942, Distrito de Suq Ash-Shuyukh, Dhi-Qar
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, At-Tamin;
 Ministro do Interior, 1995-2001
42. NOME: **Samir Abd al-Aziz Al-Najim**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1937 ou 1938, Bagdade
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Bagdade-Este;
43. NOME: **Humam Abd-al-Khaliq Abd-al-Ghafur**
 OU: Humam 'Abd al-Khaliq 'Abd al-Rahman;
 Humam 'Abd-al-Khaliq Rashid
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1945, Ar-Ramadi
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 CSNU:
 Ministro do Ensino Superior e da Investigação, 1992-1997, 2001-2003;
 Ministro da Cultura, 1997-2001;
 Director e Vice-Director da Organização Iraquiana da Energia Atómica nos anos 80;
 PASSAPORTE: 0018061/104, emitido em 12 de Setembro de 1993
44. NOME: **Yahia Abdallah Al-Ubaidi**
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, al-Basrah
45. NOME: **Nayif Shindakh Thamir Ghalib**
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, An-Najaf;
 Membro da Assembleia Nacional Iraquiana
 NOTA: Faleceu em 2003
46. NOME: **Saif-al-Din Al-Mashhadani**
 DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1956, Bagdade
 NACIONALIDADE: Iraquiana
 FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
 Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Al-Muthanna

▼B

47. NOME: **Fadil Mahmud Gharib**
OU: Gharib Muhammad Fazel al-Mashaikhi
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1944, Dujail
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Babil;
Presidente da Federação Geral dos Sindicatos Iraquianos
48. NOME: **Muhsin Khadr Al-Khafaji**
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, al-Qadisyah
49. NOME: **Rashid Taan Kathim**
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, al-Anbar
50. NOME: **Ugla Abid Sakr Al-Zubaisi**
OU: Saqr al-Kabisi Abd Aqala
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1944, Kubaisi, al-Anbar
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Maysan
51. NOME: **Ghazi Hammud Al-Ubaidi**
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1944, Bagdade
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Wasit
52. NOME: **Adil Abdallah Mahdi**
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO: 1945, al-Dur
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Dhi-Qar;
Antigo Presidente do Partido Ba'th para Diyala e al-Anbar
53. NOME: **Qaid Hussein Al-Awadi**
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Ninawa;
Antigo Governador de An-Najaf, circa 1998-2002
54. NOME: **Khamis Sirhan Al-Muhammad**
OU: Dr. Fnu Mnu Khamis
NACIONALIDADE: Iraquiana
FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:
Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Karbala

▼B

55. NOME: **Sa'd Abd-al-Majid Al-Faisal Al-Tikriti**

DATA DE NASCIMENTO: 1944, Tikrit

NACIONALIDADE: Iraquiana

FUNDAMENTO SEGUNDO A RESOLUÇÃO 1483 DO CSNU:

Presidente do Comando Regional do Partido Ba'th, Salah Ad-Din;

Antigo Sub-Secretário para as Questões de Segurança, Ministério dos Negócios Estrangeiros

▼M4

56. Sajida Khayrallah Tilfah. Data de nascimento: 1937. Local de nascimento: Al-Awja, próximo de Tikrit, Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Outras informações: esposa oficialmente reconhecida de Saddam Hussein e mãe de cinco dos seus filhos, entre os quais, Qusay Saddam Hussein e Uday Saddam Hussein
57. Raghad Saddam Hussein Al-Tikriti. Data de nascimento: 1967. Local de nascimento: Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Amman, Jordânia. Outras informações: filha de Sajida Khayrallah Tilfah e de Saddam Hussein
58. Rana Saddam Hussein Al-Tikriti. Data de nascimento: 1969. Local de nascimento: Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Amman, Jordânia. Outras informações: filha de Sajida Khayrallah Tilfah e de Saddam Hussein
59. Hala Saddam Hussein Al-Tikriti. Data de nascimento: 1972. Local de nascimento: Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Outras informações: filha de Sajida Khayrallah Tilfah e de Saddam Hussein
60. Samira Shahbandar (alias Chadian). Data de nascimento: 1946. Local de nascimento: Bagdade, Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Outras informações: segunda esposa de Saddam Hussein e mãe do seu terceiro filho
61. Ali Saddam Hussein Al-Tikriti (alias Hassan). Data de nascimento: 1980 ou 1983. Local de nascimento: Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Outras informações: filho de Samira Shahbandar e de Saddam Hussein
62. Mohammad Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti. Data de nascimento: 2 de Novembro de 1972. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Genebra, Suíça. Outras informações: filho de Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti
63. Saja Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti. Data de nascimento: 1 de Janeiro de 1978. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Genebra, Suíça. Filha de Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti
64. Ali Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti. Data de nascimento: 18 de Abril de 1981. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Genebra, Suíça. Outras informações: Filho de Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti
65. Noor Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti. Data de nascimento: 2 de Novembro de 1983. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Genebra, Suíça. Outras informações: Filha de Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti
66. Khawla Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti. Data de nascimento: 3 de Dezembro de 1986. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Genebra, Suíça. Outras informações: Filha de Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti
67. Thoraya Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti. Data de nascimento: 19 de Dezembro de 1980 ou 19 de Janeiro de 1980. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Iraque. Outras informações: Filha de Barzan Ibrahim Hasan Al-Tikriti
68. Jawhar Majid Al-Duri. Data de nascimento: Provavelmente 1942, Al-Dur, Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Iraque. Outras informações: Esposa de Izzat Ibrahim Al-Duri
69. Sundus Abd Al-Ghafur. Data de nascimento: Provavelmente 1967, Kirkuk, Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Iraque. Outras informações: Esposa de Izzat Ibrahim Al-Duri
70. Nidal Al-Rabi'i. Data de nascimento: Provavelmente 1965. Local de nascimento: Al-Dur, Iraque. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Iraque. Outras informações: Esposa de Izzat Ibrahim Al-Duri
71. Intissar Al-Ubaydi. Data de nascimento: provavelmente 1974. Nacionalidade: Iraquiana. Endereço: Iraque. Outras informações: Esposa de Izzat Ibrahim Al-Duri.

▼B*ANEXO V***▼M1**

Lista das autoridades competentes a que se referem os artigos 6.º, 7.º e 8.º

▼B**BÉLGICA**

Service Public fédéral Economie, PME, Classes moyennes et Energie
Administration des relations économiques
Politique d'accès aux marchés
Service: Licences
60, Rue Général Leman
B-1040 Bruxelles
Tel.: 32 2 206 58 11
Fax: 32 2 230 83 22

Federale Overheidsdienst Economie, KMO, Middenstand en Energie
Bestuur economische betrekkingen
Marktordening
Dienst: vergunningen
60, Generaal Lemanstraat
B-1040 Brussel
Tel.: 32 2 206 58 11
Fax: 32 2 230 83 22

Service Public Fédéral Finances
Administration de la Trésorerie
Avenue des Arts, 30
B-1040 Bruxelles
Fax (32-2) 233.75.18
E-mail: quesfinvragen.tf@minfin.fed.be
mailto: quesfinvragen.tf@minfin.fed.be

Federale Overheidsdienst Financiën
Administratie van de Thesaurie
Kunstlaan, 30
B-1040 Brussels
Fax: (32-2) 233 75 18
E-mail: quesfinvragen.tf@minfin.fed.be
mailto: quesfinvragen.tf@minfin.fed.be

DINAMARCA

Erhvervs- og Boligstyrelsen
Dahlerups Pakhus
Langelinie Allé 17
DK-2100 København Ø
Tel.: 45 35 46 60 00
Fax: 45 35 46 60 01

ALEMANHA

Para os fundos e activos financeiros:
Deutsche Bundesbank
Postfach 100 602
60006 Frankfurt am Main
Tel.: 0049 69 95661
Fax: 0049 69 5601071

Para os bens culturais do Iraque:
Zollkriminalamt
Bergisch Gladbacher str. 837
51069 Köln
Tel.: 0049 221 6720
Fax: 0049 221 6724500
E-mail: poststelle@zka.bfinv.de
Internet: www.zollkriminalamt.de

GRÉCIA

Υπουργείο Εθνικής Οικονομίας και Οικονομικών
Γενική Γραμματεία Διεθνών Σχέσεων
Γενική Διεύθυνση Πολιτικού Προγραμματισμού και Εφαρμογής
Διεύθυνση Διεθνών Οικονομικών Θεμάτων
Τηλ.: 3021 03286021, 03286051
Φαξ: 3021 03286094, 03286059

▼B

E-mail: e3c@dos.gr

Ministry of Economy and Economics General Secretariat of International Relations
 General Directorate for Policy Planning and Implementation
 Directory for International Economy Issues
 Tel.: 3021 03286021, 03286051
 Fax: 3021 03286094, 03286059
 E-mail: e3c@dos.gr

ESPANHA

Ministerio de Economía
 Secretaría General de Comercio Exterior
 P.º de la Castellana 162
 E-28046 MADRID
 Tel.: 00.34 91 3493860
 Fax: 00.34 91 4572863

FRANÇA

Ministère de l'économie, des finances et de l'industrie
 Direction du Trésor
 Service des affaires européennes et internationales
 Sous direction E
 139, rue de Bercy
 F- 75 572 Paris Cedex 12
 Tel.: (33-1) 44 87 72 85
 Fax: (33-1) 53 18 96 37

Ministère des Affaires étrangères
 Direction des Nations unies et des Organisations internationales
 Sous-direction des affaires politiques
 37, quai d'Orsay
 75700 Paris 07SP
 Tel.: (33-1) 43174678/5968/5032
 Fax (33-1) 43174691

IRLANDA

▼M3

Licensing Unit, Department of Enterprise, Trade and Employment
 Block C
 Earlsfort Centre
 Hatch Street
 Dublin 2
 Ireland
 Tel.: (353-1) 631 25 34
 Fax: (353-1) 631 25 62

Central Bank and Financial Services Authority of Ireland
 Financial Markets Department
 PO Box 559
 Dame Street
 Dublin 2
 Ireland
 Tel.: (353-1) 434 40 00
 Fax: (353-1) 671 65 61

▼B

ITÁLIA

▼M3

Ministero delle Attività produttive
 DG per la Politica commerciale e per la gestione del regime degli scambi
 Divisione IV — UOPAT
 Viale Boston, 35
 I-00144 Roma
 Dirigente:
 Tel.: (39-06) 59 93 24 39
 Fax: (39-06) 59 64 75 06
 Collaboratori:
 Tel.: (39-06) 59 93 24 18
 Fax: (39-06) 59 169 58
 Ministero dell'Economia e delle finanze
 Dipartimento del Tesoro
 Comitato di sicurezza finanziaria

▼M3

Via XX Settembre, 97
I-00187 Roma
Tel.: (39 06) 47 61 39 42
Fax: (39 06) 47 61 30 31

▼B**LUXEMBURGO**

Ministère des affaires étrangères, du commerce extérieur, de la
coopération, de l'action humanitaire et de la défense
Direction des relations économiques internationales
BP 1602
L-1016 Luxembourg
Tél.: (352) 478-1 ou 478-2350
Fax: (352) 22 20 48

Office des licences
BP 113
L-2011 Luxembourg
Tél. (352) 478 23 70
Fax (352) 46 61 38

Ministère des finances
3, rue de la Congrégation
L-1352 Luxembourg
Tél. (352) 478-2712
Fax (352) 47 52 41

PAÍSES BAIXOS

Coordenação geral das sanções contra o Iraque

Ministerie van Buitenlandse Zaken
Departement Politieke Zaken
Postbus 20061
2500 EB Den Haag
Nederland
Fax: 00-31-70-348 4638
Tel.: 00-31-70-348 6211
e-mail: DPZ@minbuza.nl

Especificamente para sanções financeiras

Ministerie van Financiën
Directie Financiële Martken/Afdeling Integriteit
Postbus 20201
2500 EE Den Haag
Fax: 00-31-70-342 7918
Tel.: 00-31-70-342 8148

Para os bens culturais do Iraque

Inspectie Cultuurbezit
Prins Willem-Alexander Hof 28
2595 BE Den Haag
Tel.: 00-31-70-302 8120
Fax: 00-31-70-365 1914

ÁUSTRIA

Bundesministerium für Wirtschaft und Arbeit
Abteilung C2/2
Außenwirtschaftsadministration
Stubenring 1
1010 Wien
Tel.: 43 1 71100/8345
Fax :43 1 71100/8386

Österreichische Nationalbank
Otto-Wagner-Platz 3
A-1090
Tel.: 431 404-20-0
Fax: 431 404 20 7399

PORTUGAL**▼M3**

Ministério dos Negócios Estrangeiros
Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais
Direcção de Serviços das Organizações Políticas Multilaterais
Largo do Rilvas,

▼M3

P-1399-030 Lisboa
 e-mail: spm@sg.mne.gov.pt
 Tel.: (351-21) 394 67 02
 Fax: (351-21) 394 60 73

Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais
 Ministério das Finanças
 Av. Infante D. Henrique, n.º 1C — 1.º
 P-1100-278 Lisboa
 Tel.: (351 21) 882 33 90
 Fax: (351 21) 882 33 99
 E-mail: mf.dgaeri@dgaeri.pt

▼B

FINLÂNDIA

Ulkoasiainministeriö/Utrikesministeriet
 PL/PB 176
 FIN — 00161 Helsinki/Helsingfors
 Tel.: 358 9 16 05 59 00
 Fax: 358 9 16 05 57 07

SUÉCIA

▼M3

Artigo 6.º

Utrikesdepartementet
 Rättssekretariatet för EU-frågor
 S-103 39 Stockholm
 Tel.: (46-8) 405 10 00
 Fax: (46-8) 823 11 76

Artigo 7.º

Rikspolisstyrelsen (RPS)
 Box 12256
 S-102 26 Stockholm
 Tel.: (46-8) 401 90 00
 Fax: (46-8) 401 99 00

Artigo 8.º

Finansinspektionen
 Box 6750
 S-113 85 Stockholm
 Tel.: (46-8) 787 80 00
 Fax: (46-8) 24 13 35

▼B

REINO UNIDO

H M Treasury
 International Financial Services Team
 1 Horseguards Road
 London SW1A 2HQ
 United Kingdom
 Tel.: (44-207) 270 5550,
 Fax: (44-207) 270 5430

Bank of England
 Financial Sanctions Unit
 Threadneedle Street
 London EC2R 8AH
 United Kingdom
 Tel (44 — 207) 601 4768
 Fax (44 — 207) 601 4309

COMUNIDADE EUROPEIA

Comissão das Comunidades Europeias
 Direcção-Geral das Relações Externas
 Direcção PESC
 Unidade A.2: Questões jurídicas e institucionais para as relações externas —
 Sanções
 CHAR 12/163

▼B

B-1049 Bruxelles/Brussel
Tel.: (32-2) 295 81 48, 296 25 56
Fax: (32-2) 296 75 63
E-mail: relex-sanctions@cec.eu.int

REGULAMENTO (CE) N.º 979/2004 DA COMISSÃO**de 14 de Maio de 2004****que altera o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho, de 7 de Julho de 2003, relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque que revoga o Regulamento (CE) n.º 2465/96 ⁽¹⁾ e, nomeadamente, a alínea b) do seu artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O anexo III do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 contém a lista das pessoas singulares e colectivas, entidades ou organismos públicos associados ao anterior Governo do Iraque abrangidos pelo congelamento dos fundos e recursos económicos previsto nesse regulamento.
- (2) Em 26 de Abril de 2004, o Comité de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas decidiu alterar a

lista das pessoas singulares e colectivas, entidades ou organismos públicos associados ao anterior Governo do Iraque abrangidos pelo congelamento dos fundos e recursos económicos. Por conseguinte, o anexo III deve ser alterado nessa conformidade.

- (3) Para assegurar a eficácia das medidas previstas, o presente regulamento deve entrar imediatamente em vigor,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo III do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado de acordo com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de Maio de 2004.

Pelo Conselho

Christopher PATTEN

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 169 de 8.7.2003, p. 6. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 924/2004 da Comissão, de 29.4.2004 (JO L 163 de 30.4.2004, p. 100).

ANEXO

O Anexo III do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado do seguinte modo:

1. São aditados os seguintes organismos, empresas e instituições do sector público, pessoas singulares ou colectivas, organismos e entidades:

- (1) AGRICULTURAL NATIONAL ESTABLISHMENT IN ABU-GREIB. Endereço: Bagdade International Airport, General Street, Bagdade, Iraque.
- (2) AL-ARABI TRADING COMPANY. Endereços: a) Hai Babil, Lane 11, District 929, Bagdade, Iraque; b) Hai Al-Wahda, Lane 15, Area 902, Office 10, Bagdade, Iraque; c) P.O. Box 2337, Alwiyah, Bagdade, Iraque.
- (3) AL-BASHAIR TRADING COMPANY, LTD [*alias* a) AL-BASHAER TRADING COMPANY, LTD, b) AL-BASHIR TRADING COMPANY, LTD, c) AL-BASHA'IR TRADING COMPANY, LTD, d) AL-BASHAAIR TRADING COMPANY, LTD, e) AL-BUSHAIR TRADING COMPANY, LTD]. Endereço: Sadoon St, Al-Ani Building, first floor, Bagdade, Iraque.
- (4) AL HASSAKA SPINNING PROJECT. Endereço: P.O. Box 46, Al Hassaka Al Azizeh, Iraque.
- (5) AL-HILAL INDUSTRIAL COMPANY. Endereço: P.O. Box 2147, Alwiya, Al-Za'Faraniya, Bagdade, Iraque.
- (6) AL-HUDA STATE COMPANY FOR RELIGIOUS TOURISM [*alias* a) AL-HUDA FOR RELIGIOUS TOURISM COMPANY, b) AL-HODA STATE COMPANY FOR RELIGIOUS TOURISM, c) AL-HODA FOR RELIGIOUS TOURISM COMPANY]. Endereço: Iraque.
- (7) AL WASEL AND BABEL GENERAL TRADING LLC. Endereços: a) Ibrahim Saeed Lootah Building, Al Ramool Street, P.O. Box 10631, Dubai, Emiratos Árabes Unidos; b) 638, Rashidiya, Dubai, Emiratos Árabes Unidos; c) Lootah Building, Airport Road, perto de Aviation Club, Rashidiya, Dubai, Emiratos Árabes Unidos; d) Vivenda na zona de Harasiyah, Bagdade, Iraque.
- (8) AMANAT AL-ASIMA. Endereço: P.O. Box 11151, Masarif, perto de Bagdade Muhafadha, Al-Kishia, Bagdade, Iraque.
- (9) ANIMAL HEALTH DEPARTMENT. Endereço: P.O. Box 22055, Al-Shaikh Omar Street, Bagdade, Iraque.
- (10) ARAB IRAQUIANO COMPANY FOR LIVESTOCK DEVELOPMENT. Endereço: P.O. Box 29041, Bagdade, Iraque.
- (11) ARAB WOOD MANUFACTURING COMPANY. Endereço: P.O. Box 293, Ninevah, Ninevah, Iraque.
- (12) ATH THAWRA HOUSE FOR PRESS AND PUBLISHING. Endereço: P.O. Box 2009, Uqba Bin Nafia Square, Bagdade, Iraque.
- (13) AUTOMOBILE STATE ENTERPRISE. Endereço: Perto de Andulus Square, off Nidal Street, P.O. Box 3270, Bagdade, Iraque.
- (14) AVIATRANS ANSTALT (*alias* AVIATRANS ESTABLISHMENT). Endereço: Ruggell, Liechtenstein.
- (15) BABYLON PROJECT. Endereço: Hashmiya District, Babylon, Iraque.
- (16) BAGDADE MUNICIPALITY. Endereço: Khulafa Street, Khulafa Square, Bagdade, Iraque.
- (17) BAGDADE STOCK EXCHANGE. Endereço: The White Palace, Al Nidhal Street, P.O. Box 5157, Bagdade, Iraque.
- (18) CENTRAL PETROLEUM ENTERPRISE. Endereço: P.O. Box 5271, Khulafa Street, Khuilani Square, Bagdade, Iraque.
- (19) CHEMICAL, PETROCHEMICAL, MECHANICAL AND METALURICAL TRAINING CENTRE. Endereço: P.O. Box 274, Ashar, Basrah, Iraque.
- (20) DIRECTORATE GENERAL OF BAGDADE ELECTRICITY DISTRIBUTION. Endereço: P.O. Box 24042, Al-Jumhuriya Street, Building 66, Bagdade, Iraque.
- (21) DIRECTORATE GENERAL OF CONTRACTS AND PURCHASING. Endereço: P.O. Box 552, Bagdade, Iraque.
- (22) DIRECTORATE GENERAL OF GENERATION AND TRANSMISSION OF ELECTRICITY. Endereço: P.O. Box 1058, Al-Masbah, Building 4/356, Bagdade, Iraque.

- (23) DIRECTORATE GENERAL OF GEOLOGICAL SURVEY AND MINERAL INVESTIGATION. Endereço: P.O. Box 986, Alwiya, Al Sadoon Park Area, Bagdade, Iraque.
- (24) DIRECTORATE GENERAL OF GOVERNORATE ELECTRICITY DISTRIBUTION. Endereço: P.O. Box 20107, New Bagdade Aqaba Bin Nafii Square, Bagdade, Iraque.
- (25) DIRECTORATE GENERAL OF MEDICAL SUPPLIES (*alias* DIRECTORATE GENERAL OF MEDICAL APPLIANCES). Endereços: a) P.O. Box 17041, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 17014, Al-Hurriya, Bagdade, Iraque.
- (26) DIRECTORATE GENERAL OF MINOR PROJECTS AND RURAL ELECTRIFICATION. Endereço: P.O. Box 788, Al-Karradah Al-Sharkiya, Arasat Al-Hindiya no. 81, Building No 137/327, Bagdade, Iraque.
- (27) DIRECTORATE OF TRAINING CENTRE FOR IRON AND STEEL. Endereço: P.O. Box 421, Basrah Khor Al-Zubair, Basrah, Iraque.
- (28) DIRECTORATE OF TRANSFORMERS PROJECT. Endereço: P.O. Box 21, Baquba, Diala, Iraque.
- (29) DIWANIYA STATE COTTON TEXTILE COMPANY (*alias* DIWANIYA COTTON STATE COMPANY). Endereços: a) P.O. Box 79, Diwaniya, Qadisiya, Iraque; b) P.O. Box 15, Diwaniyah, Iraque.
- (30) ELECTRONIC INDUSTRIAL COMPANY. Endereço: P.O. Box 11359, Za'afaraniya, Bagdade, Iraque.
- (31) FACTORY OF MANUFACTURING SPARE PARTS FOR AGRICULTURAL MACHINERY. Endereço: Karh - Otæfia, perto de Steel Bridge, Bagdade, Iraque.
- (32) FINE TEXTILE STATE COMPANY. Endereço: P.O. Box 2, Hilla, Iraque.
- (33) GENERAL AGRICULTURAL ESTABLISHMENT IN DALMAG. Endereço: Ahrar, Kut, Iraque.
- (34) GENERAL AGRICULTURAL ORGANIZATION IN KHALIS. Endereço: P.O. Box 564, Al-Khalis, Diala Muhafadha, Al-Khalis, Iraque.
- (35) GENERAL ESTABLISHMENT FOR AGRICULTURAL ORGANIZATIONS. Endereço: P.O. Box 21015, Battawin, Bagdade, Iraque.
- (36) GENERAL ESTABLISHMENT FOR BAKERIES AND OVENS (*alias* GENERAL ESTABLISHMENT OF BAKERIES AND OVENS). Endereços: a) Al Nidhal Street, perto de Saddoun Park, P.O. Box 109, Bagdade, Iraque; b) Milla, Iraque; c) Basrah, Iraque; d) Kerbala, Iraque; e) Diwaniya, Iraque; f) Najaf, Iraque; g) Mosul, Iraque; h) Arbil, Iraque; i) Kirkuk, Iraque; j) Nasiriya, Iraque; k) Samawa, Iraque; l) Baquba, Iraque; m) Amara, Iraque; n) Sulaimaniya, Iraque; o) Dohuk, Iraque.
- (37) GENERAL ESTABLISHMENT FOR DESIGNS AND RESEARCH. Endereço: P.O. Box 6061, Aamiriya, 7 Nisan, Aamiriya, Iraque.
- (38) GENERAL ESTABLISHMENT FOR FLOUR MILLS (*alias* STATE ENTERPRISE OF FLOUR MILLS). Endereços: a) P.O. Box 170, entrance to Hurriyah City, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 17011, entrada da Cidade de Huriah, Bagdade, Iraque.
- (39) GENERAL ESTABLISHMENT FOR GRAIN TRADING [*alias* a) GRAIN BOARD OF IRAQUE; b) STATE ORGANIZATION OF GRAIN]. Endereços: a) P.O. Box 329, Bab Al Mouadham-Midan, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 2261, Allque, Irkheta, Karada Al-Shakira, Bagdade, Iraque.
- (40) GENERAL ESTABLISHMENT FOR HOSPITALITY AFFAIRS. Endereço: P.O. Box 240, Hay Al-Wihda, Al-Wathik Square, Bagdade, Iraque.
- (41) GENERAL ESTABLISHMENT FOR MAIN OUT PALL DRAIN. Endereço: P.O. Box 113, Nassiriyah, Iraque.
- (42) GENERAL ESTABLISHMENT FOR STATE FARMS. Endereço: P.O. Box 21035, General Ramadi Street, entrada de Agaruf Street, Bagdade, Iraque.
- (43) GENERAL ESTABLISHMENT FOR THARTHAR PROJECT. Endereço: P.O. Box 21, Fallouja, Iraque.
- (44) GENERAL ESTABLISHMENT FOR TRANSPORT OF GENERAL CARGO (*alias* STATE ENTERPRISE FOR GENERAL CARGO TRANSPORT). Endereços: a) A H Al Bagdadei Building, Jumhuriya St., perto de Khullani Square, P.O. Box 5745, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 5745, Al Jumhurya, Building no. 33, Bagdade, Iraque.

- (45) GENERAL ESTABLISHMENT FOR TRAVEL AND TOURIST SERVICES. Endereço: P.O. Box 10028, Karrada, no. 19, Hay Al-Wadha, Mahala (904), Bagdade, Iraque.
- (46) GENERAL ESTABLISHMENT FOR WOOLLEN TEXTILE (*alias* WOOLLEN TEXTILE STATE COMPANY). Endereço: P.O. Box 9114, Khadumiya, Bagdade, Iraque.
- (47) GENERAL ORGANIZATION FOR AGRICULTURAL PRODUCE TRADING. Endereço: P.O. Box 1033, Al-Tahreer Square, South Gate, Bagdade, Iraque.
- (48) IDLEB COMPANY FOR SPINNING. Endereço: P.O. Box 9, Idleb, Iraque.
- (49) IDRISI CENTRE FOR ENGINEERING CONSULTANCY (ICEC). Endereço: Museum Square, Karkh, P.O. Box 14077, Bagdade, Iraque.
- (50) INDUSTRIAL COMPLEX – DIALA. Endereço: P.O. Box 7, Baquba, DIALA, Iraque.
- (51) INDUSTRIAL COMPLEX IN BAQUBA. Endereço: Khan Al Pasha Building, Samawal Street, P.O. Box 5819, Bagdade, Iraque.
- (52) IRAQUIANO BICYCLES & METAL TUBINGS COMPANY. Endereço: P.O. Box 1176 Al-Mahmoudya, Al-Mahmoudya, Bagdade, Iraque.
- (53) IRAQUIANO BROADCASTING AND TELEVISION ESTABLISHMENT. Endereço: Broadcasting & TV Building, Salihya, Karkh, Bagdade, Iraque.
- (54) IRAQUIANO CEMENT STATE ENTERPRISE. Endereço: Muaskar Al Rashid Street, P.O. Box 2050, Alwiyah, Bagdade, Iraque.
- (55) IRAQUIANO COMPANY FOR CARTON MANUFACTURIES. Endereço: P.O. Box 29029, Za'Faraniya, Bagdade, Iraque.
- (56) IRAQUIANO FAIRS ADMINISTRATION. Endereço: Bagdade International Fair, Al Mansour, P.O. Box 6188, Bagdade, Iraque.
- (57) IRAQUIANO LIFE INSURANCE COMPANY. Endereços: a) Aqaba Bin Nafie Square, P.O. Box 989, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 989, Karradah Al Sharkiya, Bagdade, Iraque.
- (58) IRAQUIANO NATIONAL OIL COMPANY (INOC), incluindo as suas subsidiárias e empresas associadas: CENTRAL PETROLEUM ESTABLISHMENT; NORTHERN PETROLEUM ORGANIZATION; SOUTHERN PETROLEUM ORGANIZATION; STATE ESTABLISHMENT FOR EXPLORATION OF OIL AND GAS; GAS AND STATE ESTABLISHMENT OF OIL TANKERS. Endereços: a) Jumhuriya Street, Khullani Square, P.O. Box, 476, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 1, Kirkuk, Iraque; c) P.O. Box 240, Basrah, Iraque.
- (59) IRAQUIANO NEWS AGENCY. Endereço: 28 Nissan Complex, Al Salihya, Bagdade, Iraque.
- (60) IRAQUIANO OIL TANKERS COMPANY (*alias* IRAQUIANO OIL TANKERS ENTERPRISE). Endereço: P.O. Box 37, Basrah, Iraque.
- (61) IRAQUIANO REFRESHMENT COMPANY. Endereço: P.O. Box 2339, Alwiyah, Za'Faraniya, Industrial Area, Bagdade, Iraque.
- (62) IRAQUIANO STATE ENTERPRISE FOR FOODSTUFFS TRADING, Endereço: P.O. Box 548, Bagdade, Iraque.
- (63) IRAQUIANO STATE EXPORT ORGANIZATION. Endereço: P.O. Box 5670, Sadoon Street, Bagdade, Iraque.
- (64) IRAQUIANO STATE IMPORT ORGANIZATION (*alias* IRAQUIANO STATE ORGANIZATION OF IMPORTS). Endereço: - P.O. Box 5642, Al Masbah, Hay Babile Area, 29 Street 16 Building no. 5, Bagdade, Iraque.
- (65) IRAQUIANO TEXTILE STATE ESTABLISHMENT (*alias* IRAQUIANO STATE TEXTILE COMPANY). Endereço: Al Nawab Street, Khadumiya, P.O. Box 9106, Bagdade, Iraque.
- (66) IRAQUIANO TOBACCO STATE ESTABLISHMENT (*alias* IRAQUIANO TOBACCO STATE ENTERPRISE). Endereços: a) Karrada Al Sharkiya, Nadhimia, P.O. Box 10026, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 10026, Jumhuriya Street, Khallani Square, Bagdade, Iraque.

- (67) IRAQUIANO TRADING STATE COMPANY (*alias* IRAQUIANO TRADING STATE ESTABLISHMENT). Endereço: P.O. Box 17, Al Masbah, Bagdade, Iraque.
- (68) KUT COTTON TEXTILE STATE COMPANY [*alias* a) TRAINING CENTRE FOR TEXTILE INDUSTRIES/KUT, b) KUT INDUSTRIAL COMPANY]. Endereços: a) P.O. Box 25, Kut, Iraque; Kut Opp, Al-Zahra Town, Iraque; b) P. O. Box 5613, South Gate, Kut, Iraque.
- (69) LIGHT INDUSTRIES COMPANY. Endereço: P.O. Box 164 Bagdade, Za'afaraniya, Bagdade, Iraque.
- (70) LOGARCHEO S.A. (*alias* LOGARCHEO AG). Endereço: Chemin du Carmel, 1661 Le Paquier-Montbarry, Switzerland. Outras informações: Federal No: CH-2 17-0-431-423-3 (Suíça).
- (71) MAYSAN SUGAR STATE ENTERPRISE. Endereços: a) P.O. Box 9, Amara, Maysan, Iraque; b) P.O. Box 3028, Maysan, Iraque.
- (72) MECHANICAL TRAINING CENTRE/NASSIRIYA. Endereço: P.O. Box 65, Nassiriyah, Nassiriyah, Iraque
- (73) MEDICAL CITY ESTABLISHMENT. Endereço: Bagdade, Iraque.
- (74) MIDCO FINANCIAL, S.A. (*alias* MIDCO FINANCE, S.A.). Outras informações: Federal N°. CH-660-0-469-982-0 (Suíça).
- (75) MINISTRY OF OIL [IRAQUE]. Endereço: P.O. Box 6178, Bagdade, Iraque.
- (76) MINISTRY OF YOUTH, DIRECTORATE GENERAL OF PLANNING AND FOLLOW UP, IMPORT SECTION. Endereço: P.O. Box 19055, Palestine Street, perto de Al-Shaab Stadium, Bagdade, Iraque.
- (77) MISHRAQ SULPHUR STATE ENTERPRISE. Endereço: P.O. Box 54, Al Ishraq-Ninawa, Mosul, Iraque.
- (78) MODERN PAINT INDUSTRIES COMPANY. Endereço: P.O. Box 2436, Alwiya, Bagdade, Iraque.
- (79) MONTANA MANAGEMENT, INC. Endereço: Panamá.
- (80) MOSUL BUILDING MATERIALS STATE COMPANY. Endereço: P.O. Box 13, Mosul, Iraque.
- (81) MOSUL STATE COMPANY FOR TEXTILE. Endereço: P.O. Box 18, Mosul, Iraque.
- (82) MOSUL SUGAR STATE COMPANY (*alias* MOSUL SUGAR STATE ENTERPRISE). Endereço: P.O. Box 42, Gizlany Street, Mosul, Iraque.
- (83) NAHRAWAN AGRICULTURAL ESTABLISHMENT. Endereço: P.O. Box 20195, New Bagdade, Nahrawan, Bagdade, Iraque.
- (84) NASSIRITYAH THERMAL POWER STATION. Endereço: P.O. Box 31, Nassiriyah, Iraque.
- (85) NATIONAL CENTRE FOR ENGINEERING AND ARCHITECTURAL CONSULTANCY. Endereço: Rashid Street, P. O. Box 11387, Bagdade, Iraque.
- (86) NATIONAL CHEMICAL AND PLASTIC COMPANY. Endereço: P.O. Box 2302, Alwiya/Bagdade Za'afaraniya, Bagdade, Iraque.
- (87) NATIONAL COMPANY FOR FOOD INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 3210 Bagdade, Za'afaraniya, Bagdade, Iraque.
- (88) NATIONAL COMPUTER CENTRE. Endereço: P.O. Box 3267, Saadoun Nafoura Square, Bagdade, Iraque.

- (89) NATIONAL ENTERPRISE FOR EQUIPMENT MARKETING AND MAINTENANCE. Endereço: P.O. Box 12014, Al-Daura, Bayaa, Bagdade, Iraque.
- (90) NATIONAL HOUSE FOR PUBLISHING, DISTRIBUTING AND ADVERTISING. Endereço: Al Jamhuria Street, Bagdade, Iraque.
- (91) NATIONAL INSURANCE COMPANY [IRAQUE]. Endereços: a) Khullani Street, P.O. Box 248, Bagdade, Iraque; b) Aman Building, Khullani Square, Bagdade, Iraque.
- (92) NATIONAL STATE COMPANY FOR TEXTILE. Endereço: P.O. Box 5664, Kadhumia, Bagdade, Iraque.
- (93) NATIONAL TOBACCO STATE COMPANY (alias NATIONAL TOBACCO STATE ENTERPRISE). Endereço: P.O. Box 6, Arbil, Iraque.
- (94) NENAWA GENERAL STATE ENTERPRISE. Endereço: P.O. Box 13, Mosul, Iraque.
- (95) NEW CONSTRUCTION MATERIALS INDUSTRIES COMPANY. Endereço: P.O. Box 5603 Bagdade, Tahreer Square, Bagdade, Iraque.
- (96) NORTH REFINERIES COMPANY. Endereço: Baiji, Iraque.
- (97) NORTHERN CEMENT PUBLIC ENTERPRISE. Endereço: P.O. Box 1, Sulaimaniya, Iraque.
- (98) NORTHERN CEMENT STATE ENTERPRISE. Endereço: P.O. Box 1, Sulaimaniyah, Iraque.
- (99) RAFIDAIN COMPANY FOR BUILDING DAMS (alias STATE ORGANIZATION FOR DAMS). Endereços: a) Saddoun St., Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 5982, Al-Masbah, Bagdade, Iraque.
- (100) RAFIDAIN STATE ORGANIZATION FOR IRRIGATION PROJECTS. Endereço: a) P.O. Box 14186, Bagdade-Bab-Al-Mu'adham, perto de Engineering College, Bagdade, Iraque.
- (101) RAYON STATE ESTABLISHMENT (alias RAYON STATE COMPANY). Endereço: P.O. Box 11230, Hindiya, Babylon, Iraque.
- (102) READY MADE CLOTHES CO. SA. Endereço: P.O. Box 5769, Bagdade, Masbah - Arasat Al-Hindiya, Bagdade, Iraque.
- (103) SARCHINAR STATE CEMENT ENTERPRISE. Endereço: P.O. Box 1, Sarchina, Sulaimaniya, Iraque.
- (104) SOUTH REFINERIES COMPANY. Endereço: Basra, Iraque.
- (105) SOUTHERN CEMENT ENTERPRISE (alias SOUTHERN CEMENT STATE ENTERPRISE). Endereço: P.O. Box 5, Samawah, Iraque.
- (106) SPECIALISED INSTITUTE FOR ENGINEERING INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 5798, South Gate, Al-Jumhuriyah St., Building no. 192, Bagdade, Iraque.
- (107) STATE AGRICULTURAL ESTABLISHMENT IN ISHAQL. Endereço: Dujail - Salah Eldin, Iraque.
- (108) STATE AGRICULTURAL ESTABLISHMENT IN MUSSAYIB. Endereço: Mussayib Establishment, Babylon, Iraque.
- (109) STATE BATTERY MANUFACTURING ESTABLISHMENT (alias STATE BATTERY MANUFACTURING ENTERPRISE). Endereço: P.O. Box 190, Al-Waziriyah, Safi El-Din, Al-Hilli St., Bagdade, Iraque.
- (110) STATE COMPANY FOR DRUGS AND MEDICAL APPLIANCES [alias a) GENERAL ESTABLISHMENT FOR DRUGS & MEDICAL APPLICANCES, b) KIMADIA], Endereço: Mansour City, P.O. Box 6138, Bagdade, Iraque.

- (111) STATE COMPANY FOR ELECTRICAL INDUSTRIES [*alias* a) STATE ENTERPRISE FOR ELECTRICAL INDUSTRIES, b) STATE ENTERPRISE FOR ELECTRICAL INDUSTRIES/ELECTRICAL LAMPS, c) STATE ENTERPRISE FOR GENERATION AND TRANSMISSION OF ELECTRICITY]. Endereços: a) P.O. Box 1118, Waziria, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 9145, Al-Kadhmiyah, Al-Taji, Bagdade, Iraque; c) 4/356 Al Masbah Building, P.O. Box 1098, Bagdade, Iraque.
- (112) STATE COMPANY FOR FAIRS AND COMMERCIAL SERVICES. Endereço: Bagdade Al Nidal Street, P.O. Box 5642-5760, Bagdade, Iraque.
- (113) STATE COMPANY FOR MACHINERY (*alias* GENERAL ESTABLISHMENT FOR MACHINERY AND IMPLEMENT REPAIR). Endereços: a) Sara Camp, P.O. Box 2218, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 12050, Al-Doura, Bagdade, Iraque.
- (114) STATE COMPANY FOR OIL PROJECTS (*alias* STATE ORGANIZATION FOR OIL PROJECTS). Endereços: a) Ministry of Oil Complex, Port Said St., P.O. Box 198, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 198, Sadoon St., Bagdade, Iraque.
- (115) STATE COMPANY FOR PLASTIC BAGS INDUSTRIES IN TIKRIT. Endereço: P.O. Box 12, Muhafadha Salah Aldin, Tikrit, Iraque.
- (116) STATE CONTRACTING BUILDINGS COMPANY (*alias* STATE COMPANY FOR BUILDING CONTRACTS). Endereço: P.O. Box 19036, Al Nahda Area, Bagdade, Iraque.
- (117) STATE CONTRACTING INDUSTRIAL PROJECTS COMPANY. Endereço: P.O. Box 5784, Bagdade, Iraque.
- (118) STATE CONTRACTING PILING AND FOUNDATIONS COMPANY (*alias* STATE CONTRACTING COMPANY FOR PILING AND FOUNDATIONS). Endereço: P.O. Box 22072, Al-Nahtha, perto de Sharki Bagdade Station, Bagdade, Iraque.
- (119) STATE CONTRACTING WATER AND SEWAGE PROJECTS COMPANY [*alias* a) STATE ORGANIZATION FOR WATER AND SEWAGE, b) GENERAL ESTABLISHMENT FOR WATER AND SEWAGE PROJECTS, c) GENERAL ESTABLISHMENT FOR IMPLEMENTING WATER AND SEWERAGE PROJECTS, d) GENERAL ESTABLISHMENT FOR OPERATION WATER AND SEWERAGE PROJECTS]. Endereços: a) Street no. 52, Alwiya, P.O. Box 5738, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 1011, Basil Square, Bagdade, Iraque; c) P.O. Box 1011, Al Wathba Square, Bagdade, Iraque.
- (120) STATE ENGINEERING COMPANY FOR INDUSTRIAL DESIGN AND CONSTRUCTION. Endereço: Nidhal St., P.O. Box 5614, Bagdade, Iraque.
- (121) STATE ENTERPRISE FOR ALUMINUM SEMI PRODUCTS. Endereço: P.O. Box 38, Nasiriyah, Iraque.
- (122) STATE ENTERPRISE FOR ASBESTOS AND PLASTIC (*alias* ASBESTOS AND PLASTIC INDUSTRIES STATE ENTERPRISE). Endereço: Zaafarania, Muasker Al-Rasheed, P.O. Box 2418, Bagdade, Iraque.
- (123) STATE ENTERPRISE FOR AUTOMOTIVE INDUSTRY (*alias* STATE ENTERPRISE FOR AUTOMOTIVE INDUSTRIES). Endereço: P.O. Box 138, Iskandariya-Babylon, Iraque.
- (124) STATE ENTERPRISE FOR BRICKS INDUSTRIES. Endereços: a) Khalid Bin Walid Street, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 3007, St. 52, The Unity Square, Bagdade, Iraque.
- (125) STATE ENTERPRISE FOR CABLES AND WIRES (*alias* STATE CABLES AND WIRES ENTERPRISE). Endereço: P.O. Box 44, Nassiriyah, Iraque.
- (126) STATE ENTERPRISE FOR CONCRETE INDUSTRIES. Endereço: Abu Ghraib, P.O. Box 6188, Bagdade, Iraque.
- (127) STATE ENTERPRISE FOR DAIRY PRODUCTS. Endereço: P.O. Box 11183, Bagdade, Iraque.
- (128) STATE ENTERPRISE FOR DRINKS AND MINERAL WATER (*alias* STATE ENTERPRISE FOR SOFT & ALCOHOLIC DRINKS). Endereços: a) P.O. Box 5689, Sara Khatoon Camp, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 2108, Al-Za'afaraniya, Bagdade, Iraque.
- (129) STATE ENTERPRISE FOR DRUG INDUSTRIES (*alias* STATE COMPANY FOR DRUG PRODUCTS). Endereço: P.O. Box 271, Samara, Iraque.
- (130) STATE ENTERPRISE FOR FERTILIZER INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 74, Basrah, Iraque.
- (131) STATE ENTERPRISE FOR GLASS AND CERAMIC INDUSTRIES. Endereço: Ramadi, Al Anbar, Iraque.
- (132) STATE ENTERPRISE FOR GYPSUM INDUSTRIES. Endereços: a) Nidhal Street, P.O. Box 3176, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 3176, Sa'doon St., Bagdade, Iraque.

- (133) STATE ENTERPRISE FOR HANDWOVEN CARPETS (*alias* HANDWOVEN CARPETS STATE COMPANY). Endereço: Al Nasir Square, Arbil, Iraque.
- (134) STATE ENTERPRISE FOR IRON AND STEEL INDUSTRIES. Endereços: a) Khor Al Zubair, P.O. Box 309, Basrah, Iraque; b) P.O. Box 438, Khur Al-Zubair, Basrah, Iraque.
- (135) STATE ENTERPRISE FOR IRRIGATION PROJECTS. Endereço: Karantina, perto de Sarafiya Bridge, Bagdade, Iraque.
- (136) STATE ENTERPRISE FOR LEATHER INDUSTRIES (*alias* STATE LEATHER INDUSTRIES COMPANY). Endereço: Karrada Al Sharkiya, Hurriya Square, P.O. Box 3079, Bagdade, Iraque.
- (137) STATE ENTERPRISE FOR LIGHT WEIGHT CONCRETE AND SAND LIME BRICKS INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 416, Bashrah, Kerbala, Iraque.
- (138) STATE ENTERPRISE FOR MARKETING EQUIPMENT AND MAINTENANCE. Endereço: Daura, P.O. Box 12014, Bagdade, Iraque.
- (139) STATE ENTERPRISE FOR MECHANICAL INDUSTRIES. Endereços: a) P.O. Box 5763, Iskandariya, Iraque; b) P.O. Box 367, Iskandariyah-Babylon Governate, Iraque.
- (140) STATE ENTERPRISE FOR PETROCHEMICAL INDUSTRIES. Endereço: Khor Al Zubair, P.O. Box 933, Basrah, Iraque.
- (141) STATE ENTERPRISE FOR PHOSPHATES. Endereços: a) P.O. Box 5954, East Gate, Sadoon St., Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 5954, South Gate, Al-Kaim, Anbar, Bagdade, Iraque.
- (142) STATE ENTERPRISE FOR PULP AND PAPER INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 248, Hartha District, Basrah, Iraque.
- (143) STATE ENTERPRISE FOR RAW BUILDING MATERIALS. Endereço: P.O. Box 5890, Alwiya, perto de Unknown Soldier, Saadoun Street, Bagdade, Iraque.
- (144) STATE ENTERPRISE FOR RUBBER INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 71, Diwaniya, Iraque.
- (145) STATE ENTERPRISE FOR SALTS. Endereço: P.O. 2330 Aiwia, Unknown Soldier, Bagdade, Iraque.
- (146) STATE ENTERPRISE FOR SHOPPING CENTRES. Endereços: a) P.O. Box 3095, Al Wahda District, Khalid Bin Al Waleed St., Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 3095, Andalus Square, Bagdade, Iraque.
- (147) STATE ENTERPRISE FOR TEXTILE AND SPINNING PRODUCTS IMPORTING AND DISTRIBUTION (*alias* STATE ORGANIZATION FOR TEXTILE INDUSTRIES). Endereços: a) Al Zawria Building, Al Hindiya, P.O. Box 5856, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 5817, Al-Nidhal St., Bagdade, Iraque.
- (148) STATE ENTERPRISE FOR VEGETABLE OILS. Endereço: P.O. Box 2379, Muaskar Al Rashid Road, Bagdade, Iraque.
- (149) STATE ENTERPRISE FOR WOOD INDUSTRIES. Endereços: a) Abu Sukhair, P.O. Box 20, Najaf, Iraque; b) Manadhira, Al-Najaf, Iraque.
- (150) STATE ESTABLISHMENT OF AGRICULTURE IN DUJAILA / DUJAILA AGROINDUSTRIAL COMPLEX. Endereço: P.O. Box Aioroba, K 29 Oroba, Kut, Iraque.
- (151) STATE ESTABLISHMENT FOR AGRICULTURAL MARKETING. Endereço: Eastern Karrda, Bagdade, Iraque.
- (152) STATE ESTABLISHMENT FOR HOUSING IMPLEMENTATION OF SOUTHERN AREA. Endereço: P.O. Box 16, Misan, Iraque.
- (153) STATE ESTABLISHMENT FOR IRAQUIANO STORES. Endereço: P.O. Box 26, Rashid Street, Bagdade, Iraque.
- (154) STATE ESTABLISHMENT FOR OIL REFINING AND GAS PROCESSING. Endereço: P.O. Box 3069, Sa'doon St., Bagdade, Iraque.

- (155) STATE ESTABLISHMENT FOR OIL TRAINING. Endereço: P.O. Box 6073, Al-Mansoor, Bagdade, Iraque.
- (156) STATE ESTABLISHMENT FOR PREFABRICATED BUILDINGS. Endereço: P.O. Box 9129, Taji/Kadimiya, Bagdade, Iraque.
- (157) STATE ESTABLISHMENT FOR SLAUGHTERING HOUSES. Endereço: Dora, Bagdade, Iraque.
- (158) STATE ESTABLISHMENT FOR THE MANAGEMENT OF TOURIST UTILITIES. Endereço: P.O. Box 1113, Khalid Ibn Al-Waleed St., Bagdade, Iraque.
- (159) STATE ESTABLISHMENT OF HADITHA DAM. Endereço: Haklanya, Haditha, Iraque.
- (160) STATE ESTABLISHMENT OF HEMREEN DAM. Endereço: 6 Mukdadiya, Mukdadiya, Iraque.
- (161) STATE ESTABLISHMENT OF HOUSING IMPLEMENTATION. Endereço: P.O. Box 7021, Karadt Mariam, Bagdade, Iraque.
- (162) STATE ESTABLISHMENT OF HOUSING IMPLEMENTATION IN RURAL AREAS. Endereço: P.O. Box 7041, Uqba Bin Nafia Square, Bagdade, Iraque.
- (163) STATE ESTABLISHMENT OF HOUSING IMPLEMENTATION OF NORTHERN AREA. Endereço: P.O. Box 265, Majzarah, Kirkuk, Iraque.
- (164) STATE ESTABLISHMENT OF MOSUL DAM. Endereço: Ninewa Governorate, Mosul, Iraque.
- (165) STATE ESTABLISHMENT OF SMALL DAMS AND REGULATORS. Endereço: Sinak, Bagdade, Iraque.
- (166) STATE OIL MARKETING ORGANIZATION. Endereço: P.O. Box 5118, Khanat Al-Jaysh, Bagdade, Iraque.
- (167) STATE ORGANIZATION FOR AGRICULTURAL MARKETING. Endereço: Karkh, Nisoor Square, Bagdade, Iraque.
- (168) STATE ORGANIZATION FOR AGRICULTURAL MECHANIZATION AND AGRICULTURAL SUPPLIES [*alias* a) STATE ORGANIZATION FOR AGRICULTURAL MECHANIZATION, b) STATE ESTABLISHMENT FOR AGRICULTURAL MECHANIZATION, c) CENTRE FOR AGRICULTURAL MECHANIZATION, d) STATE ESTABLISHMENT FOR AGRICULTURAL SUPPLIES]. Endereços: a) P.O. Box 26028, Waziriya, opp Al Bakr University, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 96101, Abu Nuvas St., Bagdade, Iraque; c) P.O. Box 26061, Al Wazeria, Bagdade, Iraque; Swaira-Hafria, Wasst Muhafadha, Iraque; d) P.O. Box 1045, Waziriyah, Bagdade, Iraque.
- (169) STATE ORGANIZATION FOR ANIMAL PRODUCTION. Endereço: Zafaraniya Area, perto de Post Office, Bagdade, Iraque; P.O. Box 3073, Karadde Charkieya/Erkhaita, Bagdade, Iraque.
- (170) STATE ORGANIZATION FOR BUILDINGS [*alias* a) STATE ORGANIZATION OF BUILDING, b) DESIGN AND STUDIES SECTION, c) GENERAL ESTABLISHMENT OF BUILDINGS FOR CENTRAL REGION, d) GENERAL ESTABLISHMENT OF BUILDINGS FOR NORTHERN REGION, e) GENERAL ESTABLISHMENT OF BUILDINGS FOR SOUTHERN REGION]. Endereços: a) Museum Square, Karkh, Bagdade, Iraque; b) Mosul, margem esquerda, perto de Al Hurya Bridge, P.O. Box 368, Bagdade, Iraque; c) Karkh, Karadat Mariam, Bagdade, Iraque; d) Maysan, Iraque.
- (171) STATE ORGANIZATION FOR CHEMICAL INDUSTRIES. Endereço: Jumhiriya St., Khullani Square, P.O. Box 5424, Bagdade, Iraque.
- (172) STATE ORGANIZATION FOR CONSTRUCTION INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 2101, Masbeh Square, Bagdade, Iraque.
- (173) STATE ORGANIZATION FOR ELECTRICITY [*alias* a) STATE ORGANIZATION OF ELECTRICITY, SOUTHERN ELECTRICAL REGION; b) STATE ORGANIZATION OF ELECTRICITY / DEPARTMENT OF COMPUTING AND STATISTICS]. Endereços: a) Off Jumhuriya St/Building 166, Nafora Square, P.O. Box 5796, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 230, Basrah, Iraque; c) P.O. Box 14171 Jumhuriya St., Maidan Building no. 9, Bagdade, Iraque.
- (174) STATE ORGANIZATION FOR ENGINEERING INDUSTRIES. Endereços: a) Ministry of Industry Building, Al Nidal St., P.O. Box 5614, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 3093, Tayaran Square, Bagdade, Iraque.
- (175) STATE ORGANIZATION FOR FISHERIES [*alias* a) STATE FISHERIES ORGANIZATION, b) STATE ENTERPRISE FOR SEA FISHERIES, c) STATE ENTERPRISE FOR INLAND FISHERIES]. Endereços: a) P.O. Box 3296, perto de Aqaba Bin Nafa Square, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 260, Basrah, Iraque.
- (176) STATE ORGANIZATION FOR FOOD INDUSTRIES. Endereço: P.O. Box 2301, Alwiya, Camp Sarah Khatoon, Bagdade, Iraque.

- (177) STATE ORGANIZATION FOR INDUSTRIAL DEVELOPMENT. Endereço: Khullani Square, Khulafa St., Bagdade, Iraque.
- (178) STATE ORGANIZATION FOR IRRIGATION PROJECTS (*alias* GENERAL ESTABLISHMENT FOR IRRIGATION PROJECTS). Endereços: a) Northgate, Karanteena, P.O. Box 148, Bagdade, Iraque; b) Al-Muadham, perto de Engineering College, P.O. Box 14186, Bagdade, Iraque.
- (179) STATE ORGANIZATION FOR LAND RECLAMATION [*alias* a) GENERAL ESTABLISHMENT FOR PLANTATION AND DEVELOPMENT OF THE RECLAIMED LANDS, b) GENERAL ESTABLISHMENT FOR EXECUTION OF LAND RECLAMATION CONTRACTS, c) GENERAL ESTABLISHMENT FOR LAND RECLAMATION OF CENTRAL AND NORTHERN AREAS, d) GENERAL ESTABLISHMENT FOR LAND RECLAMATION OF SOUTHERN AREAS]. Endereços: a) Amiriya, Abu Gharib, P.O. Box 6161, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 6061, Aamrly 7, Nisan, Iraque; c) P.O. Box 609, Al-Sadoon St., Bagdade, Iraque; d) P.O. Box 27, Wasit Province, Kut, Iraque.
- (180) STATE ORGANIZATION FOR MINERALS. Endereço: P.O. Box 2330, Sa'doon Street, Bagdade, Iraque.
- (181) STATE ORGANIZATION FOR OIL PRODUCTS AND GAS DISTRIBUTION (*alias* STATE ORGANIZATION FOR DISTRIBUTION OF OIL PRODUCTS AND GAS). Endereço: Khayam Cinema St., Southgate, P.O. Box 302, Bagdade, Iraque.
- (182) STATE ORGANIZATION FOR ROADS AND BRIDGES [*alias* a) STATE ESTABLISHMENT OF BRIDGES CONSTRUCTION, b) STATE ESTABLISHMENT FOR MIDDLE AREA (ROADS), c) STATE ESTABLISHMENT OF CONSTRUCTION OF ROADS (SOUTHERN AREA), d) STATE ESTABLISHMENT OF CONSTRUCTION OF ROADS (NORTHERN AREA), e) STATE ESTABLISHMENT OF CONSTRUCTION OF ROADS (MIDDLE AREA AROUND ELPHURATE), f) STATE ESTABLISHMENT OF EXPRESSWAY ROADS]. Endereços: a) Karradat Mariam, Karkh, P.O. Box 917, Bagdade, Iraque; b) Nassiriyah, Iraque; c) Kirkuk, Iraque; d) Hilla, Iraque; e) Yousufia, Iraque.
- (183) STATE ORGANIZATION FOR TECHNICAL INDUSTRIES. Endereço: Khullani St., Bagdade, Iraque.
- (184) STATE ORGANIZATION FOR TOURISM. Endereços: a) P.O. Box 2387, Alwiyah, Saadoon St., Karrada Al Basra, Bagdade, Iraque; b) Al-Masbah, perto de Al Fatih Square, Bagdade, Iraque.
- (185) STATE ORGANIZATION OF HOUSING. Endereço: P.O. Box 5824, Jumhuriya Street, Bagdade, Iraque.
- (186) STATE SEWING COMPANY. Endereço: P.O. Box 14007, Waziriya, Bagdade, Iraque.
- (187) STATE STEEL PIPES COMPANY. Endereço: P.O. Box 352, Um Qasr, Basrah, Iraque.
- (188) STATE TRADE ORGANIZATION FOR CAPITAL GOODS, D. Endereços: a) Al Ljtimai Building, Jumhuriya St. (Al Khullani Square), P.O. Box 5948, Bagdade, Iraque; b) 235/306 Husam Aldin St., perto de Al-Fateh Square, Bagdade, Iraque.
- (189) STATE TRADE ORGANIZATION FOR CONSUMER GOODS. Endereços: a) Al Masbah Area, Aqaba Ibn Nafaa Square, Bagdade, Iraque; b) P.O. Box 322, Al-Masbah, Bagdade, Iraque.
- (190) STATE TRADING COMPANY FOR CONSTRUCTION MATERIALS. Endereços: a) P.O. Box 602-5720, Bagdade, Iraque; b) Al-Karradah Al Sharkiya, P.O. Box 5720, Bagdade, Iraque.
- (191) STATE TRADING ENTERPRISE FOR EQUIPMENT AND HAND TOOLS. Endereços: a) Khalid Al Bin Al Waleed St., P.O. Box 414, Bagdade, Iraque; b) Camp Sarah, New Bagdade St., Bagdade, Iraque.
- (192) STATE TRADING ENTERPRISE FOR MACHINERY. Endereço: P.O. Box 2218, Camp Sarah, Bagdade, Iraque.
- (193) STATE TRADING ENTERPRISE FOR PRECISION INSTRUMENTS (*alias* STATE ESTABLISHMENT FOR PRECISION INSTRUMENTS). Endereço: Saadoun St., P.O. Box 3164, Bagdade, Iraque.
- (194) STEEL AND TIMBER STATE ENTERPRISE (*alias* STATE TRADING ENTERPRISE FOR STEEL AND TIMBER). Endereço: Arasat Al Hindya St., Salman Daoud Al Haydar Building, P.O. Box 602, Bagdade, Iraque.
- (195) SULAIMANIYAH SUGAR STATE COMPANY (*alias* SULAIMANIYA SUGAR STATE ENTERPRISE). Endereço: P.O. Box 5, Sulaimaniyah, Iraque.
- (196) TAJI INDUSTRIAL COMPLEX. Endereço: P.O. Box 526, Bagdade/Alwyiyah Kadhmiyah/Taji, Bagdade, Iraque.
- (197) VOCATIONAL TRAINING CENTRE FOR ENGINEERING AND METALLIC INDUSTRIES (*alias* VOCATIONAL TRAINING CENTRE FOR ENGINEERING). Endereço: Iskandariya-Babil, Iraque.
- (198) WOOLLEN INDUSTRIES FACTORY OF ARBIL (*alias* WOOLLEN TEXTILE STATE COMPANY IN ARBIL). Endereço: P.O. Box 101, Arbil, Iraque.
- (199) WOOLLEN TEXTILE STATE EST IN NASSIRIYAH (*alias* WOOLLEN TEXTILE STATE COMPANY IN NASIRYA). Endereço: P.O. Box 108, Nassiriyah, Iraque.

2. São aditadas as seguintes pessoas singulares:

- (1) Hikmat Jarjes Bahnam (*alias* Hikmat Gargees). Endereço: Bagdade, Iraque. Passaporte nº 035667 (Iraquiano).
 - (2) Tarik Nasser S. Al Obaidi (*alias* a) Tarik al'Ubaydi, b) Tariq al'Ubaydi). Endereço: Bagdade, Iraque. Passaporte nº 212331 (Iraquiano).
 - (3) Khalaf M. M. Al-Dulaymi (*alias* Khalaf Al Dulaimi). Data de nascimento: 25 de Janeiro de 1932. Passaporte nº H0044232 (Iraquiano).
 - (4) Adnan S. Hasan Ahmed [*alias* a) Hasan Ahmed S. Adnan, b) Ahmed Sultan]. Endereço: Amman, Jordan.
 - (5) Munir Al Qubaysi [*alias* a) Munir Al-Kubaysi, b) Muneer Al-Kubaisi, c) Munir Mamduh Awad, d) Munir A. Awad]. Endereço: Syria. Nacionalidade: Iraquiana.
-

REGULAMENTO (CE) N.º 1086/2004 DA COMISSÃO**de 9 de Junho de 2004****que altera o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1210/2003 do Conselho relativo a determinadas restrições específicas aplicáveis às relações económicas e financeiras com o Iraque que revoga o Regulamento (CE) n.º 2465/96 ⁽¹⁾, e, nomeadamente, a alínea b) do seu artigo 11.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Anexo III do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 contém a lista das pessoas, entidades ou organismos públicos associados ao anterior Governo do Iraque abrangidos pelo congelamento dos fundos e recursos económicos previsto nesse regulamento.
- (2) O Anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 contém a lista das pessoas singulares e colectivas, entidades ou organismos públicos associados ao regime do antigo Presidente Saddam Hussein abrangidos pelo congelamento dos fundos e recursos económicos previsto nesse regulamento.
- (3) Em 2 de Junho de 2004, o Comité de Sanções do Conselho de Segurança das Nações Unidas decidiu alterar a lista que engloba Saddam Hussein e outros altos funcionários do regime iraquiano, seus familiares directos e

organismos por eles possuídos ou controlados ou por pessoas actuando em seu nome ou sob suas instruções, a quem deveria ser aplicado o congelamento dos fundos e recursos económicos. Por conseguinte, o Anexo IV deve ser alterado nessa conformidade.

- (4) Revela-se necessário transferir cinco entradas do Anexo III para o Anexo IV e alterar duas.
- (5) Para assegurar a eficácia das medidas previstas, o presente regulamento deve entrar imediatamente em vigor,

APROVOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

1. O Anexo III do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado de acordo com o Anexo I do presente regulamento.
2. O Anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado de acordo com o Anexo II do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 9 de Junho de 2004.

Pela Comissão
Christopher PATTEN
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 169 de 8.7.2003, p. 6. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 979/2004 da Comissão de 14.5.2004 (JO L 180 de 15.5.2004, p. 9).

ANEXO I

O Anexo III do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado do seguinte modo:

São retiradas as seguintes pessoas singulares:

- 1) Hikmat Jarjes Bahnam (*aliás* Hikmat Gargees). Endereço: Bagdade, Iraque. Passaporte n.º 035667 (Iraquiano).
 - 2) Tarik Nasser S. Al Obaidi [*aliás* a) Tarik al'Ubaydi, b) Tariq al'Ubaydi]. Endereço: Bagdade, Iraque. Passaporte n.º 212331 (Iraquiano).
 - 3) Khalaf M. M. Al-Dulaymi (*aliás* Khalaf Al Dulaimi). Data de nascimento: 25 de Janeiro de 1932. Passaporte n.º H0044232 (Iraquiano).
 - 4) Adnan S. Hasan Ahmed [*aliás* a) Hasan Ahmed S. Adnan, b) Ahmed Sultan]. Endereço: Amman, Jordânia.
 - 5) Munir Al Qubaysi [*aliás* a) Munir Al-Kubaysi, b) Muneer Al-Kubaisi, c) Munir Mamduh Awad, d) Munir A. Awad]. Endereço: Síria. Nacionalidade: Iraquiana.
-

ANEXO II

O Anexo IV do Regulamento (CE) n.º 1210/2003 é alterado do seguinte modo:

1. São aditadas as seguintes pessoas singulares:

- 1) Asil Sami Mohammad Madhi Tabrah (*alias* Asil Tabra). Data de nascimento: 6 de Junho de 1964. Local de nascimento: Iraque. Nacionalidade: Iraquiana.
- 2) Adib Shaban Al-Ani [*alias* a) Dr. Adib Shaban, b) Adib Shaban]. Data de nascimento: 1952. Nacionalidade: Iraquiana.
- 3) Dr. Sahir Berhan [*alias* a) Dr. Sahir Barhan, b) Saher Burhan Al-Deen, c) Sahir Burhan]. Data de nascimento: 1967. Endereço: a) Bagdade, Iraque, b) Emirados Árabes Unidos. Nacionalidade: Iraquiana.
- 4) Maki Mustafa Hamudat [*alias* a) Maki Hamudat, b) Mackie Hmodat, c) General Maki Al-Hamadat, d) Macki Hamoudat Mustafá]. Data de nascimento: cerca de 1934. Endereço: Mosul, Iraque. Nacionalidade: Iraquiana.
- 5) Roodi Slewa [*alias* a) Rudi Slaiwah, b) Rudi Untaywan Slaywah, c) Rudi Saliwa]. Nacionalidade: Iraquiana.
- 6) Nabil Victor Karam. Data de nascimento: 1954. Endereços: a) C/o Trading and Transport Services, Al-Razi Medical Complex, Jabal Al-Hussein, Amman, Jordan, b) C/o Alfa Company Limited for International Trading and Marketing, P.O. Box 910606, Amman 11191, Jordânia. Nacionalidade: Libanesa.
- 7) Hikmat Jarjes Bahnam (*alias* Hikmat Gargees). Endereço: Bagdade, Iraque. Passaporte n.º 035667 (Iraquiana).
- 8) Tarik Nasser S. Al Obaidi [*alias* a) Tarik al'Ubaydi, b) Tariq al'Ubaydi]. Data de nascimento: 1945. Local de nascimento: Bagdade, Iraque. Endereço: Bagdade, Iraque. Passaporte n.º 212331 (Iraquiana).
- 9) Khalaf M. M. Al-Dulaymi (*alias* Khalaf Al Dulaimi). Data de nascimento: 25 de Janeiro de 1932. Passaporte n.º H0044232 (Iraquiana).
- 10) Adnan S. Hasan Ahmed [*alias* a) Hasan Ahmed S. Adnan, b) Ahmed Sultan]. Endereço: Amman, Jordânia.
- 11) Munir Al Qubaysi [*alias* a) Munir Al-Kubaysi, b) Muneer Al-Kubaisi, c) Munir Awad, d) Munir A Mamduh Awad]. Data de nascimento: 1966. Local de nascimento: Heet, Iraque. Endereço: Síria. Nacionalidade: Iraquiana.

2. São aditadas as seguintes pessoas jurídicas, organismos ou entidades:

- 1) ALFA COMPANY LIMITED FOR INTERNATIONAL TRADING AND MARKETING [*alias* a) ALFA TRADING COMPANY, b) ALFA INVESTMENT AND INTERNATIONAL TRADING]. Endereço: P.O. Box 910606, Amman 11191, Jordânia.
 - 2) TRADING AND TRANSPORT SERVICES COMPANY, LTD. Endereços: a) Al-Razi Medical Complex, Jabal Al-Hussein, Amman, Jordânia; b) P.O. Box 212953, Amman 11121, Jordânia; c) P.O. Box 910606, Amman 11191, Jordânia.
-